

E-1-13

U. EJONA

65



SEADP

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a preface or introductory text.]

[Main body of the document, consisting of several paragraphs of handwritten text. The script is cursive and difficult to decipher due to fading and bleed-through.]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be in a cursive script.]

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely from the 18th or 19th century. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper.]

[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or a closing phrase, continuing the cursive style.]

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a date or a reference.]

*Quinto Deac Roma facem de eum
querid. Sabina fitta a tuz fran quin
Genr Sagt. sobra todos. empres de
fute mil care d mltz. Su fiedor
o bnt fran. quantan r.*

[illegible]

The day
 no one will
 give
 I
 sent
 22

See 702. Art + Love.

1766
 1767
 1768
 1769
 1770
 1771
 1772
 1773
 1774
 1775
 1776
 1777
 1778
 1779
 1780
 1781
 1782
 1783
 1784
 1785
 1786
 1787
 1788
 1789
 1790
 1791
 1792
 1793
 1794
 1795
 1796
 1797
 1798
 1799
 1800
 1801
 1802
 1803
 1804
 1805
 1806
 1807
 1808
 1809
 1810
 1811
 1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427
 2428
 2429
 2430
 2431
 2432
 2433
 2434
 2435
 2436
 2437
 2438
 2439
 2440
 2441
 2442
 2443
 2444
 2445
 2446
 2447
 2448
 2449
 2450
 2451
 2452
 2453
 2454
 2455
 2456
 2457
 2458
 2459
 2460
 2461
 2462
 2463
 2464
 2465
 2466
 2467
 2468
 2469
 2470
 2471
 2472
 2473
 2474
 2475
 2476
 2477
 2478
 2479
 2480
 2481
 2482
 2483
 2484
 2485
 2486
 2487
 2488
 2489
 2490
 2491
 2492
 2493
 2494
 2495
 2496
 2497
 2498
 2499
 2500
 2501
 2502
 2503
 2504
 2505
 2506
 2507
 2508
 2509
 2510
 2511
 2512
 2513
 2514
 2515
 2516
 2517
 2518
 2519
 2520
 2521
 2522
 2523
 2524
 2525
 2526
 2527
 2528
 2529
 2530
 2531
 2532
 2533
 2534
 2535
 2536
 2537
 2538
 2539
 2540
 2541
 2542
 2543
 2544
 2545
 2546
 2547
 2548
 2549
 2550
 2551
 2552
 2553
 2554
 2555
 2556
 2557
 2558
 2559
 2560
 2561
 2562
 2563
 2564
 2565
 2566
 2567
 2568
 2569
 2570
 2571
 2572
 2573
 2574
 2575
 2576
 2577
 2578
 2579
 2580
 2581
 2582
 2583
 2584
 2585
 2586
 2587
 2588
 2589
 2590
 2591
 2592
 2593
 2594
 2595
 2596
 2597
 2598
 2599
 2600
 2601
 2602
 2603
 2604
 2605
 2606
 2607
 2608
 2609
 2610
 2611
 2612
 2613
 2614
 2615
 2616
 2617
 2618
 2619
 2620
 2621
 2622
 2623
 2624
 2625
 2626
 2627
 2628
 2629
 2630
 2631
 2632
 2633
 2634
 2635
 2636
 2637
 2638
 2639
 2640
 2641
 2642
 2643
 2644
 2645
 2646
 2647
 2648
 2649
 2650
 2651
 2652
 2653
 2654
 2655
 2656
 2657
 2658
 2659
 2660
 2661
 2662
 2663
 2664
 2665
 2666
 2667
 2668
 2669
 2670
 2671
 2672
 2673
 2674
 2675
 2676
 2677
 2678
 2679
 2680
 2681
 2682
 2683
 2684
 2685
 2686
 2687
 2688
 2689
 2690
 2691
 2692
 2693
 2694
 2695
 2696
 2697
 2698
 2699
 2700
 2701
 2702
 2703
 2704
 2705
 2706
 2707
 2708
 2709
 2710
 2711
 2712
 2713
 2714
 2715
 2716
 2717
 2718
 2719
 2720
 2721
 2722
 2723
 2724
 2725
 2726
 2727
 2728
 2729
 2730
 2731
 2732
 2733
 2734
 2735
 2736
 2737
 2738
 2739
 2740
 2741
 2742
 2743
 2744
 2745
 2746
 2747
 2748
 2749
 2750
 2751
 2752
 2753
 2754
 2755
 2756
 2757
 2758
 2759
 2760
 2761
 2762
 2763
 2764
 2765
 2766
 2767
 2768
 2769
 2770
 2771
 2772
 2773
 2774
 2775
 2776
 2777
 2778
 2779
 2780
 2781
 2782
 2783
 2784
 2785
 2786
 2787
 2788
 2789
 2790
 2791
 2792
 2793
 2794
 2795
 2796
 2797
 2798
 2799
 2800
 2801
 2802
 2803
 2804
 2805
 2806
 2807
 2808
 2809
 2810
 2811
 2812
 2813
 2814
 2815
 2816
 2817
 2818
 2819
 2820
 2821
 2822
 2823
 2824
 2825
 2826
 2827
 2828
 2829
 2830
 2831
 2832
 2833
 2834
 2835
 2836
 2837
 2838
 2839
 2840
 2841
 2842
 2843
 2844
 2845
 2846
 2847
 2848
 2849
 2850
 2851
 2852
 2853
 2854
 2855
 2856
 2857
 2858
 2859
 2860
 2861
 2862
 2863
 2864
 2865
 2866
 2867
 2868
 2869
 2870
 2871
 2872
 2873
 2874
 2875
 2876
 2877
 2878
 2879
 2880
 2881
 2882
 2883
 2884
 2885
 2886
 2887
 2888
 2889
 2890
 2891
 2892
 2893
 2894
 2895
 2896
 2897
 2898
 2899
 2900
 2901
 2902
 2903
 2904
 2905
 2906
 2907
 2908
 2909
 2910
 2911
 2912
 2913
 2914
 2915
 2916
 2917
 2918
 2919
 2920
 2921
 2922
 2923
 2924
 2925
 2926
 2927
 2928
 2929
 2930
 2931
 2932
 2933
 2934
 2935
 2936
 2937
 2938
 2939
 2940
 2941
 2942
 2943
 2944
 2945
 2946
 2947
 2948
 2949
 2950
 2951
 2952
 2953
 2954
 2955
 2956
 2957
 2958
 2959
 2960
 2961
 2962
 2963
 2964
 2965
 2966
 2967
 2968
 2969
 2970
 2971
 2972
 2973
 2974
 2975
 2976
 2977
 2978
 2979
 2980
 2981
 2982
 2983
 2984
 2985
 2986
 2987
 2988
 2989
 2990
 2991
 2992
 2993
 2994
 2995
 2996
 2997
 2998
 2999
 3000
 3001
 3002
 3003
 3004
 3005
 3006
 3007
 3008
 3009
 3010
 3011
 3012
 3013
 3014
 3015
 3016
 3017
 3018
 3019
 3020
 3021
 3022
 3023
 3024
 3025
 3026
 3027
 3028
 3029
 3030
 3031
 3032
 3033
 3034
 3035
 3036
 3037
 3038
 3039
 3040
 3041
 3042
 3043
 3044
 3045
 3046
 3047
 3048
 3049
 3050
 3051
 3052
 3053
 3054
 3055
 3056
 3057
 3058
 3059
 3060
 3061
 3062
 3063
 3064
 3065
 3066
 3067
 3068
 3069
 3070
 3071
 3072
 3073
 3074
 3075
 3076
 3077
 3078
 3079
 3080
 3081
 3082
 3083
 3084
 3085
 3086
 3087
 3088
 3089
 3090
 3091
 3092
 3093
 3094
 3095
 3096
 3097
 3098
 3099
 3100
 3101
 3102
 3103
 3104
 3105
 3106
 3107
 3108
 3109
 3110
 3111
 3112
 3113
 3114
 3115
 3116
 3117
 3118
 3119
 3120
 3121
 3122
 3123
 3124
 3125
 3126
 3127
 3128
 3129
 3130
 3131
 3132
 3133
 3134
 3

[illegible]

[illegible]

Adm. Genl. C. J. M. V. R.

Trag. Free Barbours

João Carlos Francisco

Ignacio Gomes Chaves

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Large, faint, illegible handwritten signature or text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

A Frontal. e seu Exotimento deffim
Branco e o Sado Demadire per dementa e ad
peha por Geo. Pea Dy. Bsta de aporaj
Jo.

La frontal Roxo. com sua Gyrimonda
Redonda Roxo. Com garriham amarela
Pecuda Roxo.

May Soy frouxoy novor. La Se d' meco
cremorem novo. Amarelloz amarelloz e frouxoy
ja de frouxoy. couro de frouxoy e frouxoy
frouxoy de frouxoy amarelloz.

Des frontons & des sculptures enlaides
des cornues, gods, daurades.

Sous Fontey de Plamaco novo Branco
com sua guarnição de setenta e amarelo.

Uma carta curta e manuscrita Syniso
que encerra a crônica dequente guerra

sete carulas de Garajon com setes lombos
Manipulo certo

Quem e Hvo de pino de Pinho - Com cor
fame amito

Ser. Sanguineos sunt magis ferio couas collig.

tres toallas de hilo como suyas, bundas
que se usaban por las noches -

Se renove vos decaloz de guarneçido
 de renda de ouro. fêlho deus novos couros
 e deos de bang'coz.

outra de 600 de corporação finos como suas
rendas

Ser palus Sorlaty rudo De Wang cores-
 Euna bota de Sehem Dematory bunes
 Euna Imazur Demarhem Comtant elij
 at Comhor browniag

9
outo palmer prateado de papelão.
duas arlicarias de papelão com a guarnição de
quatro, e de filletes de ouro.

duas cravadas, e de papelão. Inalteráveis de
sua lavagem e de qualquer outro uso.
de campanilha. de bronze, com a guarnição
outo de ouro e de pedrinhas
de ouro de prata com a guarnição
de ouro e de pedrinhas de bronze
duas de ouro e de pedrinhas de bronze
de ouro e de pedrinhas de bronze
de ouro e de pedrinhas de bronze

Prado maior.

Doze enclaves de ferro.
outo de ouro de ferro.

Corinla

Doze grelhas de ferro. sua guarnição
de ouro e de pedrinhas de ferro.

por cores de ouro.

quatro banos de esmalte com a guarnição
de ouro e de pedrinhas de ouro.

Caras de ouro com a guarnição de ouro. que
sem a guarnição de ouro, e de pedrinhas de ouro,
mais pedrinhas

de ouro e de pedrinhas de ouro

de ouro e de pedrinhas de ouro com a guarnição de ouro
de ouro e de pedrinhas de ouro com a guarnição de ouro

duas joias inteiras com a guarnição de ouro
de ouro e de pedrinhas de ouro

Falta de Armada com do quinto do
Louro feita ao Trm^o S^{to}. por
sempre de se Armoz. no nome Tomago
a Bata de Barado.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

John Jay

Dono Antonio de Sa

Franc^o Perez

Long. Bre. tachyph.

Ant + glöz.
020 Brauer

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or a page from a manuscript. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in approximately 20 lines, with some lines being longer than others, creating a slightly irregular layout. The ink is dark, and the paper shows signs of wear and aging.

Handwritten text, possibly a signature or a closing phrase, located below the main body of text. It is written in a similar cursive style but is more stylized and less legible than the main text.

Handwritten text, possibly a date or a reference, located below the signature. It is written in a cursive style and is somewhat faded.

Handwritten text, possibly a postscript or a final note, located at the bottom of the page. It is written in a cursive style and is somewhat faded.



Comite Melontreese in Huetis
 eeee Joag^m Joseph Graeff^m am. 2a
 Com^{am} suaverber

Joag^m Joseph Graeff^m

Com^{am} suaverber^m de son^{am}

Joag^m Joseph Graeff^m

Com^{am} suaverber^m de son^{am}

Declarator de son^{am}

Com^{am} suaverber^m de son^{am}

Com^{am}

Declarator

160



[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or address.]

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or address.]

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or address.]

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or address.]

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or address.]

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or address.]

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or address.]

[Faint, mostly illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or address.]



12
Copia da Arrematação da
Cidade e Freguesia das Paredes

13
O

Auto de arrematacao da Cova
de das pandes, digo da cidade e freguesia das
pandes por tempo de quatro annos fey
to os Lavradores da Cidade e Doucelos e o
me de Mica Vidigal por termo de seu
maior delrigo Meados e os de Lavada, e
seu delrigo, e seu mil eis freguesia Jose
Rodriguez Lavrador da Courrelha e as pa
reder desta termo = O Mmo do Passimen
to de Mmo Senhor Juiz do Crispto e mil
e setenta e setenta e cinco annos
do Vinte e tres dias do mes de Janeiro
do dito anno em esta cidade de Evora
em a publico della em a Lavada da
Mera e onde foy o Doutor do Crispto e
re Falcam e Mendonca Cavallero pro
fho na Ordem do Crispto do Dito
Cargo de sua Magestade que por guar
de e sua Corregedor e maldada e m
Comarca desta Cidade de Evora, e
Notavel Villa de Crismos e onde sendo
se Curiam presente Mandou o dito
Mestre do Crispto do Dito e com
Antonio Mota e apregam de Lavada
Armatam a Cidade e freguesia das

1765



O Alguorizade Nossa Senhora da Graça
 desta freguesia pello que o dito Portuys
 miche logo empegam de lenda a le-
 matação aditta Herdade andando pella
 dita praça dizendo e aquem Me de
 mais su mediga mais de lous Moyor
 de nam Meador que medas em lada lú
 anno e sui mil lous de grilana pre-
 sta Herdade de expandir Citha na fre-
 guencia de Nossa Senhora da Graça do
 termo desta Cidade que por lous da
 Amimur tração do Collegio desta mra
 malidade por ja que mais Monão
 da Ompraca alondo empraca a
 Cernatto a freguesia que mais não
 acto Simam colara mais tomara
 Doutrina de lous de lous e guerra
 Me de mais Sena e arrumatto por
 na faver quem mais lous freguesia
 dita Herdade do que freguesia o Doutr
 Nome de lous de lous de lous de lous
 da Herdade mandou o dito Menis
 pro lous de lous de lous de lous de lous
 do portuys tomara a andar com amy
 Me de lous de lous de lous de lous de lous



Cyrrario da Muiro Nobre e Illustre
 de Lisboa por ordem de Sua Magestade de
 leissima como qual auto de arrumada
 Cammelliaj Corri Comfiri Comurby
 Caderwica signey Comoutro offi
 al que aqui a base por sua concerta
 ca signou e sendo nua cidade de Oporto
 aos vinte e sete de abril de mil e sette
 cento e setenta e tres llll Joag.^m Jo
 de Veyra ^{Am. lora} que o foy

Song. In the Grass

Provincia de la Coruña

Fragn. bryl. va. 1/2

Examine successulorum.

Le M^{re} de la Roche

Importa este trayendo el papel de cuenta 260
por el de la cuenta



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a letter or document.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a signature or name.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a signature or name.]

opria do auto de boimata
Cam do vizinho da V. de Nave
e Sam Joao do Bispo da V. de
Montemor O Novo

O Alcaide Armatação dos Direitos
 da Villa de Lavre, e Santho da Silva
 de Crillade Montemor o novo que foram
 pertencentes ao Sr. Padre Joaze de
 Collegio do Espirito Santo desta
 Cidade e Menor Povoado da ditta Villa
 de Lavre pelo grupo de dulto cento e
 vinte e mil reis em cada um anno
 e as propinas e contumadas, e os termos
 cada um anno. Anno do Clavimun
 do de Noss. Senhor Jesus Christo de
 mil e settecentos e setenta e cinco an
 nos a oitavida de Junho de dulto de 75
 Ho Anno em esta Cidade de Evora em
 Praça publica della aonde se quer
 Vem foy por Commissão do Doutor
 Corregedor desta Cidade Joaze de Aguiar
 Patião e Mandou se por foy. Na ordem
 del Reyto prae foyto de lavar e man
 tar os direitos da Villa de Lavre e da
 grizade Santho da Silva de Crillade
 de Crillade Montemor o novo pertencentes
 que foram ao Sr. Padre do Espirito Santo
 Ho desta Cidade e Ligeiramente a
 Coroa Real pelo dulto de Lavre e da

[illegible]



Samuel do Bispo da Vila de S. M. on
 Amor que se Espida Loure Real, e foram
 do Pedro Servico da dita Cidade e a
 frontando os Lameiros que nã qui
 Laram Lancas mais Loure a guerra
 nella e de logo a ditto Portegro para
 o Lancador do ditto Lameiros Manoel Lora
 do Morador na Villa de Lavre, e de die
 e a quem Me de mais ou diga mais
 de sobre cento e vinte mil e quinhentos
 por dizimto da Villa de Lavre e de saõ
 Joam do Bispo de Villa de Monteb
 Mor um proquinar contumade com
 cada cento annos eito por cento
 de dois annos que tiverão no prin
 cipio pãdiã de Samuel do Bispo de
 proximo pãdiã de ditto morante
 no Livro para sua Magestade. Com
 to dos o pãdiã de ditto morante e goza
 vã m o de fãdiã de Pedro Servico
 por que mais muniã de muniã
 e de muniã e muniã e fronto de
 Vilama do ditto duay de muniã
 pãdiã de muniã e muniã e muniã
 muniã e de fãdiã e de muniã e de



18



Pague e satisfazer adille quantia de outo
Contos e Vinte mil Reis e as propinas
Contrahidas em cada um anno con
fregue e satisfazer em mame poder
do Tesoureiro do ditto Collegio e as
tempor devidos e contrahidos e para
Cabal satisfazer do todo o legido e se
veria por seu fador e principal paga
dor e Sylvester Paredo Moredor Ma
dilla e Villa de Lavre que sobsgow
oque omni multum cental de de fa
zer e scriptura de fianca de quicquid
vram presentes portos e munda e
viresimo Gomes Corrue e Joannito
João Guerra e Cam e beliambo
Judicial desta Cidade e sobre Currias
do deposito Com muni desta myma
e Domingos Rodriguez e Llanos con
fedor dogral que todos aqui e signa
ram Com o ditto e Menistro e Constan
te de uet Antonio Lopez e Souza e Curri
vram de Corrue e Cam e Curri = Salas
e Mendonca = Antonio Lopez e Souza
Manoel Paredo = Virisimo Gomes
Corrue = Joannito Guerra =





D. Domingos Rodrigues da Silva
 de Carmo e fidalgo portuense estava eu
 me cruz de seu signal = D. Maria Sousa
 Continha em d. d. do auto de f. d. r. ma
 f. e. am. de que o que a. s. m. i. Cordeiro
 escripto e declarado que eu C. r. i. v. a. s.
 de a. d. m. i. n. i. s. t. r. a. c. a. s. e. u. y. t. a. e. d. e. p. u. r. a. d. o.
 Com do Colégio do Espirito Santo desta
 Cidade e sua provincia e aqui bem e
 el. m. n. t. e. f. e. i. C. o. p. i. a. s. d. o. p. r. o. p. r. i. o. q. u. e.
 v. y. e. m. e. l. i. d. o. e. d. i. a. l. e. g. r. a. n. i. o. d. a. l. o. r. d. e.
 e. l. i. d. a. d. e. d. e. a. i. r. b. o. a. p. o. r. d. u. m. d. e. e. s. u. a.
 M. a. g. u. t. a. d. e. f. i. d. e. l. i. c. i. m. a. e. x. p. e. d. i. d. a. e. a. s. t.
 y. n. a. d. e. p. e. l. l. o. D. e. s. e. m. b. a. r. g. a. d. o. P. e. d. r. o. M.
 a. l. v. e. s. C. o. r. d. u. y. r. o. f. i. d. e. l. i. g. o. d. e. s. u. a. C. a. r. a.
 C. o. m. e. l. l. u. y. r. o. d. e. s. u. a. f. a. m. i. l. i. a. M. a. n. u. e. l.
 d. e. C. a. r. e. d. e. S. u. p. l. i. c. a. c. i. o. u. l. u. i. d. e. C. r. u. c. i. o.
 f. i. d. e. n. c. i. a. a. s. i. g. u. a. n. i. C. e. l. t. o. r. e. m. t. o. d. o. y. u. r. t.
 t. o. d. o. m. u. r. r. e. p. o. r. t. o. e. e. r. t. e. C. o. m. o. p. r. o. p. r. i. a. l. y.
 C. o. r. r. i. C. o. n. f. e. r. i. C. o. n. v. o. r. t. e. y. e. t. o. b. e. r. e. v. i. c. a. s.
 q. u. e. y. C. o. m. o. o. f. f. i. c. i. a. l. e. b. a. r. o. a. e. s. i. g. n. a. d. o. S. e. n.
 d. o. N. o. s. t. r. a. C. i. d. a. d. e. d. e. V. i. n. t. i. c. e. l. l. e. d. u. e. l. l. i. l.
 d. e. m. e. t. e. l. l. e. C. o. n. t. a. e. s. e. n. t. a. e. s. e. q. u. e. y.
 Jo. b. J. o. s. e. p. l. d. e. s. e. y. r. o. e. r. e. n. v. a. m.
 D. a. C. o. r. r. e. i. c. a. m. q. u. e. t. a. m. b. e. m. S. i. v. o.



deum tam dardmang dardmang quod est
quod est dardmang

Sp. dardmang

Sp. dardmang

Sp. dardmang

Sp. dardmang

Sp. dardmang

Sp. dardmang

Sp. dardmang

Sp. dardmang

[illegible]

Frederick Burrus Librarian

[illegible]

a quem se ligava sua pessoa
e bens de que se despojava
a que se deu de remanhas de
terras Manuel e novo rio. Ten
deiro morador na rua de St.
Cunha e de St. de Barros Sal
vador e simão de Bracedorio que
podem aqui e honrarão seu nome
como herança de seu pai.

In Teste Jozeph
Manuel Antonio

Joze de Barros e de St. de Barros

[illegible]

aprovechamos nos que fui a
rendados othomano xavier los
collas de las liras todas a lusa que
anotia o bregano sus redes
ben mores ade raris canidos e
nos la nos de que se este como
aque fasan de parrucillas de
benes de la de Barros Taluado
de raris de Anovadoria e Ma
noel Antonio bendito mora
dos nosa Cidade que to do
aqui a chinaras de uorago
nos. Perra de raris de la de
Cervadoria de raris
de

Amaro + Perra de la de
Manoel Antonio
Manoel Antonio
Manoel Antonio

Aug. 10. 1801

Frans. J. de Meuse

J. W. B. B.

De como leyó. Grass de

Ante + glis, no 40

Handwritten text, possibly a signature or name, in cursive script, appearing to read "John H. ...".

Ono Laveador por se ter tido
doz dez domos de D. Con. N. de
foi servido dar-lhe a sua parte
Informar a m. de J. M. R. R. R.
e a off. de S. de S. de S.

Atto de S. de S. de S.

Handwritten text at the top of the page, mostly illegible due to fading and bleed-through.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is heavily faded and difficult to decipher.

Handwritten text at the bottom of the page, including what appears to be a signature or closing.

M^{re} D^{or} Correg^{or}

Proceda^{do} a^o Informar a V^m^{ce} q^{ue} pellos arua las
supreicant proxime p^{ro}p^{ri}o la sup^{er} Em^{pro} B
Sung^{er} flusida qua ap^{ro}p^{ri}o retro la mens^{er} C
rele the^{re} dia de laje Namten lauido mai
Sung^{er} alqun^{er} que oden^{er} no^{er} moig^{er} trasda
Sung^{er} it^{er} laja que Namten^{er} Sung^{er} it^{er} la
v^{er}ada^{er} la me^{er} ma^{er} h^{er} dec^{er} rera le o^{er} po
So Informar a V^m^{ce} q^{ue} Mandara que en
Sung^{er} Curra 2^a dec^{er} Julio de 1768 8^a

Antonio Frech^{er} off^{er}

Autto de cto remate da Pente da Ladeira do
Divor da fogueira Frequeria de Nossa Senhora da Gra
ça do Condo desta Cidade por tempo de quatro annos
com nove moys e foyada e meada com anno lieve de
Pitaray &c.

Amo do Nascimento de Nro
Senhor Jesus Christo de mil e setecen
tos e oventa e oitto annos e seis e os
vinte e nove dias do meo de Junho
do dito anno e meya Cidade de
vora e Praza publica della onde
Eu Sabellian juiz de mandado e
Comissario do Doutor Bento obito
rio de Sam Pajo Cavalleiro profe
so nasdam de Christo do Decembe
ro de sua Magestade de Fede lisi
ma que Deey guarde Oho Comissario
dos Comal e da Coma Comandante desta
Cidade de Evora e da Vila e
Vila de Ostromo, onde sendo pre
sente e meya maysa Francisco
Martins Piteiro da Juizo da Gra
za desta mesma Cidade que
cooperente tambem serve da Comi
ssario, como me mandej que trouxa
Empregado de renda e a Remata
ção por tempo de quatro annos e os
dois da Divor da fogueira e da fogue
ria de Nossa Senhora da Graça
do Condo desta Cidade e foyada
e a rendas do logeio do Ope
rito Santo desta Cidade, equal a
rendamento da dexta dos principio
Ondea de Nossa Senhora da Graça
de foyada e meada e da Vila e

[Decorative flourish]

[Decorative flourish]

Como Vereador das Rendas q. foram dos P. do tempo.
Ao Collegio do Espirito Santo de ta cid. Debi do Sr. Luis Fran. de Rend. do tempo
de Venda que foy de renda em val. covo dore mil e q. q. do Sr. de Rend. do
deij annos do d. Coartel e foy mil e q. cada anno em Venda ems. Martim
do e Venda ^{meia} contra ems. Martim do e Venda e foy e pover d. e p. a. i. g. p. r. e.
qua e foy Evora vinte e cinco d. e Jan. de mil e setenta e cinco e foy
e a setenta e cinco annos ems. Martim do e Venda e foy ems. Martim do e Venda e foy
e foy e Venda e foy

Do = 12 de 000 R.

[Decorative flourish] Nicen te Pa Emerg

1767

*P*ropterea multo fuit et omnino signatus dicitur Cuscudiv
Cajiro m. na v. de d. l. u. quae eundem modum habent. Cum
Sicut per quos quidam nuntio de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u.
S. m. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u.
ganj l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u.
do amptor de m. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u.
obuzo p. m. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u.
vile n. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u.
e l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u.
de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u.
gnat a p. m. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u. de d. l. u.
E. 1780

D. M. de d. l. u.
de
don. de d. l. u.

[illegible]

[illegible]

82
Caballero de la Real Academia
de la Lengua

W. Conejero de la Real Academia

Fran. Jose Barba

Francisco Antonio de la Real Academia

quedeo fazienda sobre el dote que
le es constante a toda esta posesion
que me puse que nunca podria la-
var fazienda de dote y de fazienda de
da como se ve en el libro de mandatos
y otros documentos H.

Antonio Inglese

[illegible]

Omay Maijá Varnatafayente
 sedente Enamemagorona por
 quel dñy Menandon Chapra
 faa foyendo Enymafadavrom
 Lo afonta fado que Maijá non á
 do Maijá a lará Maijá temora lue
 Relumto lante de pax dñy
 meia Oastro Maijá pique nua
 Ofago; elega dñy dñy dñy
 Jore Chumato Galego lantado
 Salandado de fante Pado
 Galego que nella lantado dñy
 dñy dñy Mil Rei Enamem
 vos Auto Maijá lantado de
 mandau a ditto Maniztro me
 tes offana verde Menandon
 do Porteiro de lantado que lantado
 Muito bon proveito lantado
 dñy dñy lantado dñy dñy
 de dñy dñy lantado dñy dñy
 te presente anno dñy dñy
 outro tal dia de Mil e fante
 do dñy dñy lantado dñy dñy
 tempo de quatro lantado
 No lantado do dñy dñy
 do antecedente lantado dñy
 va lantado para a lantado
 o qual lantado lantado
 de que do lantado dñy dñy
 dñy lantado de dñy dñy
 que foye lantado de lantado
 lantado de lantado dñy dñy
 do ditto Maniztro que assignau
 Comigo Caballero de lantado
 lantado Porteiro de lantado
 que presente lantado dñy dñy
 Jore de lantado dñy dñy
 rado do lantado de lantado
 lantado de lantado lantado
 rado do lantado dñy dñy
 lantado de lantado, dñy dñy

84
Culuztadio Ince Alga da
Caballia do Sulcia da
agrasu

Sampy *Ultimo Truck*

José Romão & Maf
Leandro José da Costa
Roberto José de Freitas

F. E. M. V.

8. de janeiro de 1900
de Venda Enxada de Manoel da
Cada de Castelo Ventoso da
Ince Romão & Maf
principal pagador de depurita
vigilante de Castro e Antonio
Levy

Atto Outo dia doming de Agosto de
mil e setecentos e oitenta e cinco
anos, nesta cidade de Leão da
do Senado de Antonio Pato ga
Logo mandado Enalcarreira da
gio de Leão da do Senado Enalcarrei
ra da Mirenicor da desta cidade de
onde eu Caballia de J. Lipello
me nomega e lito perante a
temunha de diante nominal, e

[illegible]

Antonio Feliz Gallegos
Francisco Jose
Capitan Jose de Maria Ortiz

Informe a S.^a M.^a J.^a D.^a Correg.^a de Jaibovido
 sobre la afuera
 de la bar, con que mandaba sin
 de la Laguna de la
 de la Laguna.

Mr. D. or Carey?

De la ^{re} app. de los sueldos principales
pagados en la Renda de la Estada de la

Grany, a do Diva acbntonio Rodriguez das il
qual me a Lavaredo de la de do Lambuza
aprazan: de donde o qual e lego do Comen
para n. e de maior negocio q da Neta cid de
provisos de do termo, como tambem das maiores
me de do lavoiras, e de abatydo Embury, como de
diu publico Neta cid de Calinda e de ta
Provincia, e de do tribu e fiadores
Sermoy que pode lavar, e de do abmado que
oferece e tambem abatydo e de do
declaro alonde de donde de lavar ga
Leneia e de ta forma q da de q
ma a lial q da de, e de de que
Vnde mandara o que de Neta de

Ante meo de

Fuero de nombramiento de la
delegación de D. Jovellanos y de la
delegación de D. Jovellanos y de la
delegación de D. Jovellanos y de la
delegación de D. Jovellanos y de la
delegación de D. Jovellanos y de la

[illegible]

Dito por tempo de quatro annos
que May Menon dan Empresa
actuando Empresa actuando
afrenta falo que May Menon dan
Vemay a clava May temera dan
Vellena danlle dan, Chagor
Vanda apafias pella dita profa
deleu maza para outra parte entrou
edirei Capangues de maza sem
Letejivay lora e a quem Meda Man
i Bemedeira May lede moio amio
depan do fado que Meda Man
cala um anno de dan do yalla
Endado de livo de a dila de
foqueras de dila e lora de
grafa de livo de a dila de
Dito por tempo de quatro annos
que May Menon dan Empresa
actuando Empresa actuando
afrenta falo que May
Menon dan Vemay a clava May
temera danlle danlle danlle
dan e dan amio Chagor
Vanda apafias pella dita pro
fa deleu para outra parte
entrou edirei Capangues de
alta e de lito de lito de lito de lito
de Capangues de e a quem Men
de May Bemedeira May lede
moio depan do fado que Meda
Man dan um anno de lito de lito
de amio depan do fado que
Meda Man danlle danlle danlle
dan amio pella dila de de dila de
dila de de foqueras de de de
de dan de grafa de livo de
de dila de de Dito por tempo
de quatro annos lito de lito de
que May Menon dan
Empresa actuando Empresa
actuando afrenta falo que
May Menon dan Vemay a clava
May temera danlle danlle danlle
dan dan e dan amio de lito

[illegible]

W. B. Smith

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

Samuel J. May
 May 1848
 Charles C. May
 Fran. Br. Dato, N.Y.

Sore Rive.

John H. H. H.

4.
Doulle duq. Doulle outra moy de guerra
ellegando se para o dolo Manoel roe
Aloure por a demorada arrenda do dolo que
se deu a por tempo de dez annos, que andam
por seu principio em San Martinho de
michele de loutor e de louta nove e fin da
amouso tal dia do ano de mil e oitenta e seis
foi e se deu a dolo, e este subrogo a cultivar
clonistas de m. d. d. o quartel de louta fa
tudo deo amanto e louta o e louta tempo
deido e para pagamento de louta e louta
que qua dolo para sua pessoa e louta e louta
e louta. e louta moy bem para de louta que
para maior e louta de louta para louta
do, e principal pagador de louta de louta
e louta. e louta de louta de louta de louta
o qual sendo porem de louta e louta a louta.
franca como frador, e principal pagador de louta
de louta de louta de louta de louta de louta
para o que dolo para sua pessoa e louta e louta
do e louta. e louta moy bem para de louta de louta
de louta de louta de louta de louta de louta
e louta de louta de louta de louta de louta de louta
e louta de louta de louta de louta de louta de louta
que do de aqui a louta de louta de louta de louta
de louta de louta de louta de louta de louta

de louta de louta de louta de louta de louta

de louta de louta de louta de louta de louta
Antonio Voz.

João Ferreira da Mata

de louta de louta de louta de louta de louta

Alto de Arremataçam da herdade de Lago do Lobo da fregue-
 zia de São Vicente do Pigeiro do termo desta cidade feito
 a Cipriano Martiny por tempo de tres annos por preço
 em cada hum delley da lenda de seis moysos de trigo e de
 e meyo de cevada oitenta e seis mil e quatrocentos e de
 pitancas fiados Manoel Cortez Lavrador da herdade dos
 Beatos da mesma fregueira.

Anno do Nascimento de Nosso e Senhor Jesus Chri-
 to de mil e settecentos e setenta annos aos vinte e qua-
 tro dias do mez de Julho do dito anno em esta cidade da
 Boa e Graça publica della donde eu escripto fui de man-
 dado e comissam do Doutor Bento Antonio de Sampa-
 yo Cavalleiro Proffesor na Ordem de Christo do Perem-
 bargo de Sua Magestade Fdellissima que Deus guar-
 de e de seus Corregedores com alcada em as Comarcas desta
 Cidade de Boa e Graça Notavel Villa do Ordramto pa-
 ra efeito de fazer a Remataçam da lenda da herdade
 do Lago do Lobo sita na fregueira de São Vicente do
 Pigeiro do termo desta cidade que pertence ao mi-
 nistracão do Collegio do Espirito Santo desta mesma
 cidade eahi mandei ao porteiro Francisco Martiny
 andare com a sobredita herdade empregam de lenda
 e a lenda cam o qual andou na mesma Praça de Lima
 para baixo e abaixo para cima perante muita gente
 que na mesma estava dizendo em alta e intelligivel
 voz ha quem me di mais de seis Moysos de trigo, de
 meyo de cevada, e oitenta e seis mil e quatrocentos
 de pitancas que me dam pella herdade de Lago
 do Lobo do termo desta cidade da fregueira de São
 Vicente do Pigeiro do Real Fdello de Sua Magestade
 pertencente ao Collegio do Espirito Santo desta cida-
 de isto por tempo de tres annos com os Breuille-
 gios e liberdades que e Sua Magestade que Deus
 guarde tem concedido na forma dos Arrendamentos
 passados e por não haver quem mayor lance fizesse
 na dita herdade que o dito de seis moysos de trigo, de
 meyo de cevada, oitenta e seis mil e quatrocentos e de

quatro Centos eij de pitaneas que na merma Lameou
Supriano e Martiny por cujo Lameo suria abater do a
rendamento passado cimo meyor de seuada sobre
oque o Doutor Corregedor havia dado conta pello
iro da Inconfidencia e elle ordenou pello dito
Livro que a mandasse a Lemmattar nam obstante a
tal Lemmattar eito por Ordem que vey o Dorney
mo Livro ao dito Doutor Corregedor a qual adiante
vai por Certidam e segue ao termo de fianca por cujos
circunstancias se mandou ao dito portiro fizee a
lefferida a Lemmattar pello lefferido preço e
tempo pello que o mesmo lepetindo meitay va
resta quem mede mai ou mediga mai de e
os meyor de drigo, dray e meyo de seuada e o item
daee seis mil e quatro centos eij de pitaneas
que em cada hum anno medao pella herdade do
Pego do Lobo da fequeria de São Vicente do li
Real Fisco de sua Magestade Fidelissima
que Deos guarde do Collegio do Espirito
Santo desta Cidade pois ja que mai meras
dam em praca a Arrendo em praca a Arre
mato a fronta faeo que mai nao ache se mai
achara mai tomara Douthe heuma Douthe de
ou Douthe outra mai pegue rina e chegan
toe para a pessoa de Supriano e Martiny he
medue hum Lameo verde na mao elle houve e
adite herdade por Arrematada pello dito preço
de eij meyor de drigo, dray meyor e meyo de se
uada e fidente e eij mil e quatro centos eij
de pitaneas e pello mencionado tempo de dray
armos que handem der seu principio em agosto
do presente Anno de mil Settee eintay e setten
ta e acabar em dia de agosto de mil Settee sin
toy e setenta e dray de forma que fara o dito la
orador dray pagamentos indiroz, e lothera

Tr. de fiança aquantia de ses e meyo de drigo, e de meyo de
seuada eoitenta e ses mil e quatro centos e de pitaneas
de lenda em cada hum anno da herdade de Lago do Lo
bo queda Cipriano e Martim, fiador e principal pagador
e depositario de pe de Juio e Manoel Cortez Lavrador
da Beatas.

Aos seis dias do mes de Agosto de mil e setecentos e
setenta annos em esta Cidade de Evora e larajda
morada de mim escrivam sendo ahi presente Ma
noel Cortez Lavrador da herdade das Beatas por el
le me foi dito perante as testemuhas aadiante
nomeadas e no fim deste termo assignadas que elle
de sua propria e livre vontade se obrigava a pagar
as lendas de tres annos da herdade de Lago do Lobo
da fregueria de Sam Vicente do Bigeiro do termo
desta Cidade que foi dos denominados Jesuitas que
emportam as lendas dos ditos tres annos em deroi
do meyo de drigo, e de ses e meyo de suada, e de ses e
trinta e nove mil e darentos e de pitaneas cujas
quantias se obrigava a pagar por sua pessoa e ben
havidos e por haver como fiador e depositario de pe da
Juio e como divida sua propria e que os pagamen
tos seriam feitos na forma do costume e he appren
do praticado em similhantes alendamentos e que
tudo o sobredito asistiram presente por teste
munchas o Doutor Joaquin de Vieira Advogado
nos Auditorios desta Cidade, e Ignacio de Siqueira
meyrinho da Torreica de esta Comarca que todos
aqui comigo assignaram. Manoel Cortez e Libei
ro da Silva escrivam da administracao que acesory

M. Cortez Lavrador

Ignacio de Siqueira
M. Cortez Lavrador
João de Silva

57
Certidam da Ordem pellaqual se a lematou a herdade de
Pego do Lobo com a deminiuicam da cinco moys de ecurada
em cada hum anno.

Manoel Antunes Ribeiro da Silva escripto de hum
dos Offiços da Correica em as Comarcas desta Cidade de
Evora e da Notavel Villa de Estremoz, e da administra
cam dos bens e rendas confiscadas do Collegio do Espiri
to Santo desta Cidade por sua Magestade Fidelissi
ma que Deos guarde Certifico edou se em nome do Dou
tor Bento Antonio de Campayo Professo na Ordem de
Christo e Corregedor com alcada em estas Comarcas me
deu hum a Ordem do Supremo Juizo da Inconfidencia
por vertude da qual se a lematou a herdade do Pego
do Lobo na forma do churo e termo leito a qual Ordem
eu escripto tornei a entregar ao dito Alenist Bro de
chando aqui o traslado da mesma que he da forma e
maneira seguinte. Ordem

Vejo a conta que v. m. digo alonta que vossa merce
meda de sette do prezen te me; sobre nao haver maior
Lanco na herdade do Pego do Lobo, que aquelle porque
sempre andou, suposto, que por pi quey, tinha sobido
a mais no ultimo a vendamento; E que andando sem
pre em seus moys a herdade das Paredes, nao havia
maior Lanco que o decimo: aoque me pareceu dar a
vossa merce. Que mande Logo lematar ao Pego do
Lobo; e que a das Paredes, nao havendo nova laura pa
ra a deminiuicam, a mande fabricar, e administrar
por conta da Fazenda Real, por nao fazer contra
esta mais exemplo. Deos guarde a vossa merce
Junqueira quibre de Julho de mil Settecentos
e setenta e dois Jose Antonio de Oliveira Machado me
nho Corregedor da Comarca de Evora
Cuj a Ordem tornei a entregar ao Doutor Correga
dor como a cima digo e a ella me leporto Evora
7 de Agosto de 1772 Sobredito o seu

Manoel Antunes Ribeiro da Silva

Auto de Arremataçam da herdade das Parady da
fregueria da graça do termo desta Cidade feito a 1.^a
meada de liva Vidigal e sua Irmaõ Francisca Pelli
e a Vidigal por tempo de quatro annos por preço em
cada hum anno de lenda de cinco Moyos meados
de que he fiador Faustino Vidigal Lavrador da her
dade da Chinha da fregueria de Santa Sofia
do termo desta Cidade, e abonador do dito fiador
Antonio Ferreira Vidigal morador a portada
e Alunhel desta Cidade

Anno do Nascimento de Nosso e Senhor Jesus
Christo de mil e setteeentos e setenta e cinco
os trinta dias do mes de Agosto do dito anno
em esta Cidade de Evora e Praça publica della
aonde eu escrevi m fui de mandado e comis
sam do Doutor Bento Antonio de Sampaio
Proffesor na Ordem de Christo do Derembargo
de sua Magestade que Deo guarde e seculo
rregados com Alçada em as Comarcas desta
Cidade de Evora e da Notavel Villa de Es
tremer para efeito de fazer a lematacam da lenda
da herdade das Parady e liva na fregueria da gra
ça do termo desta Cidade a qual pertence a admi
nis traçam do Confinco do Collegio do Espirito San
to desta mesma Cidade e aqui em dita Praça m
andei ao porteiro deste Juizo Pedro Sanchez
andaie com a sobre dita herdade e empregam
de lenda e a lematacam o qual andou de cima
para baicho e de baicho para cima diante de
muita gente que na meyma estava dizendo
em alta e intelligivel voz a quem me di mais
ou digam mais de cinco moyos meados de lenda
em cada hum anno pella herdade das Parady
da fregueria da graça deste termo que foi do
denominador Juuitay choje em corporada em
o Real Fisco de sua Magestade e is do por

visto por tempo de quadro annos com todos os Privil
 legios, e liberdades que a sua Magestade dem favel
 lado em todos os arrendamentos passados e por nos
 haver quem deesse nadiu herdade mayor Lanco que
 os ditos Lanco Mayos meados que na mesma Lan
 cou Thomã de Alira Vidigal e sua Irmã Fran
 cisca de Alira Vidigal por cujo Lanco se via aba
 ter do Arrendamento passado hum moyo meado,
 visto em Lira de Lira adita herdade andado en
 Praa o anno proximo passado de mil e setecentos
 e sessenta e nove muitos dempos sempre em
 a mesma houveu quallida de Lanco algum
 por cujo motivo ficara leuandado o lavrador de
 qual por este anno de mil e setecentos e setenta
 ta que despedindose em tempo avel se tornara
 a meter empregam de Lenda e a Lenda que
 andando muitos dempos em Praa publica nullo
 não houve mayor Lanco que o de cinco moyos me
 ados que Lancou Thomã de Alira Vidigal e
 sua Irmã Francisca de Alira Vidigal de cujo
 Lanco em Lira de Lira de Lira hum moyo meado
 se deu parte ao Juizo da Inconfidencia e por es
 te se resolveu ultimamente que a sua Mage
 stade tinha de determinar o mandar vender todas
 as fazendas pertencendo a esta administração
 por em que no entanto não houve a venda de
 oramento e procedendo a diligencia que
 preciza foram para esta averiguacao se con
 cluiu por conhecimento de lavradores peritos e
 intelligendy que hera mais conveniente a aca
 dacam da Real Fazenda o a Lenda e pellos di
 to cinco moyos visto não haver outro mayor
 Lanco do que o cultivarse por conta da fazen
 da por ser preciso humma extraordinaria des
 pera para compra de gado e mais couro da
 fabrica para a sua cultura, e menos Lira

ememoradas e aguarde por conta e assim da esterili-
dade dos annos como foi non veniente que se seguiu
da colheita da terra para os lavradores ficando a mayor
parte da folha por lavrar por ley e lero e se man-
dou a lematas a dita herdade pello dito tempo de
quatro annos a dito lavradores Thome de e lliro
Vidigal e sua Irma Francisca de lliro Vidigal
pella lenda em cada hum anno de cinco Mo-
yos meados de trigo meados de trigo e cevada
para o que o dito porteiro repetio o pregam de
lenda e a lematas em dizendo e pregando ha
quem mede mais ou medeiga mais de cinco Mo-
yos de pam meados que medam de lenda em cada
hum anno pella herdade da parida da fregueria
da graca do termo desta cidade e indo por tempo
de quatro annos que dem seu principio em
o gorto de mil settee e cento e setenta e ha de
findar em o gorto de mil settee e cento e setenta
e quatro, pois ja que mais me nao dao em pra-
ca a arrendo e em praça a arremato a fofa fa-
co que mais nao acho se mais achara mais
tomara e doube hum a doube duas e outras mais
peguenina e chegando e para o lancador the
meteu hum lamo verde na maõ e the hou-
ve a dita herdade por arrematada e o dito a le-
matas a ouve e si pello dito tempo de qua-
tro annos pagando em cada hum delly os di-
tos cinco moyos meados de lenda e indo do mes-
mo modo a the a o premente praticado a lapi-
to de celoz e alqueve obrigandoe a cultivar
e lavrar a mesma herdade e fazer conduzir
a lenda a esta cidade na forma do estillo
que para a prouta e a satisficam da mesma
obrigava a sua pessoa e ben hauidos e por
traver com mais bem parado delly e para a ma

Maior e seguranca da Real Fazenda e porem pa
 ra o confiado e principal pagador e deposita
 rio de que de Juiz a Eustachio Vidigal de
 dor da herdade da Estinheira do morgado de
 fregueria de Santa eufia desde termo e
 por abonador e Antonio Ferreira Vidigal
 moradores nesta Cidade de que fizesse au
 to de Arremataçam a que forao de termo
 n ha e Manoel Correa Garay de Luciroga
 e Antonio Correa de Chaves de Luciroga que
 todos aqui assignaram com o dito Menistro
 e omigo escriptos. Manoel e Antonio Ribeiro
 da Silva escriptos da Administracam que ouve
 vy

[Signature]

M. Antonio Ribeiro da Silva
 Rome de Mira Vidigal.

Trna e ija de Mira
 Manoel Garay de Luciroga
 Antonio Coma de Luciroga
 q. cancher

De fiança aquantia de cinco moys meados de tri
go e cevada de lenda em cada hum anno pella her
dade das Paredes que foi a lematada a Thomã de
Alira Vidigal e a sua Ismael Francisco e a Alira
Vidigal de que he fiador e principal pagador e de
positario Pepe de Luro Faustino Vidigal Lavra
dor da herd. da crinheira e abonador e Antonio Fe
rreira Vidigal moradores desta cidade.

As drentadias domes de Agosto de mil e trezen
tos e sessenta annos em talidade de Evora e
Caray de morada de mim escrivam sendo ahi presen
te Faustino Vidigal Lavrador da herdade da Arinheira
por elle foi dito perante as testemunhas aodiantes nome
adas e no fim deste termo assignadas que elle de sua pro
pria e livre vontade se obrigava a pagar as lendas de
quatro annos da herdade das Paredes da freguesia da
graca do termo desta cidade que foi dos denominados de
zeitas Cujas lendas a lenda de cinco moys meados em cada
hum anno importam e todos quatro doze a lenda men
to em vinte moys meados sem mais pitancia alguma
Cujas quantias se obrigava a pagar por sua pessoa e ben
havidos e por haver como fiador e depositario de Pepe de Luro
e como divida sua propria e que os pagamentos seriam
feitos na forma do costume dha aopremente praticado
e logo ahi foi dito por Antonio Ferreira Vidigal mora
dor junto a porta de elleunchel desta cidade que elle
abonava aodito Faustino Vidigal e que se obrigava sua p
essoa e ben a toda a fallencia de dhy pagamentos a que
foi as testemunhas Manoel Correa Fray de Luro e a An
tonio Correa de trevedo Luro e a que todos aqui comigo
assignaram Manoel Antonio Ribeiro da Silva e o
M. do Rib. da Silva
Faustino Vidigal
Antonio Ferreira Vidigal
Antonio Correa de trevedo Luro e a
Manoel Correa de trevedo Luro e a

Certidam de humal carta que V. Mage. do Suo da Inconfidencia
em l'x posta dal'onta que o Doutor Corregedor deu a l'x p'ito do
Lancos que haueia em algumas fazendas que se mandavam ven-
der, e com especialidade sobre o quartel del' al del'avallos e
an'horas do Collegio que heram findos os seus Arrendamen-
tos que nesta nao havia maior lance de Arrendamento que
de quarenta mil reis, e naquelle o havia de Arrendam' de
de quarenta mil e quinhentos, como tambem a l'x p'ito de
venda do trigo e outras mais couzas que na mesma Conta
se faria mais largo, clara e exp'essa mençam. &c.

Manoel Antonio Ribeiro da Silva escrivam de hum dos
Officios da forr'çam em as Comarcas desta Cidade de Coora-
da e Pottavel Villa de Exramos, e da Administ'raçam leui-
ta e de p'ora dos bens Comp'rcados dos proscritos e l'x p'ito do
Collegio do Espirito Santo desta Cidade tudo por Sua Ma-
gestade Si dellissima que de Deus guarde. &c.

Certifico que em l'x posta dal'onta que o
Doutor Corregedor desta Comarcas e Administrador dos
bens do Collegio do Espirito Santo desta Cidade deu sobre
re da Inconfidencia sobre os bens do mencionado Collegio e
sua administ'raçam the vazo al'arta do thesor'formae se-
guinta: // Acabo de ver a conta que vossa mercê mandou. Com
quanto aos lances das fazendas que vossa mercê mandou, na
nhuma está em termos, conforme o Decreto, de se poderem
le matar, e se o Quartel de Lourado com mais hum, ou de
mil reis pode vossa mercê mandar, digo al'ourella de Bene-
do do Ouro, que João Freyre Lancara sem mil reis, e
outra de o'rigar do lance, mas nem se lhe devia tomar. Co
Quartel de Lourado se acha a le matado. As fazendas po-
rem que se nam le mataram, Continuem os mesmos Arren-
damentos, e fabricos, ou por l'endeiros, ou por Conta da Fazenda
Real, com o que a esta se faz paga, e se sempre o Decreto.
E as ditas fazendas foram com excepção all'iadas, em
tal caso deve vossa mercê dar conta para se le der ao seu
justo Valor, conuencidos os primeiros all'iados os p'ellos re-
quidos, e se Ordenar em tam o que for justo, e conforme o
reito. E quanto a venda do trigo, nao tem agora lugar

Lugar avenda, que só se poderia ter, se houvesse alguma lida-
ria, e ainda que agora tenha baicha, chegando o tempo, queira
Deos que não tenha alta. O mesmo e senhor guarde avossa
mercé e Junqueira vinte e seis de Fevereiro de mil e setenta e
setenta e setenta e hum annos. Sou e Antonio de Oliveira
Machado, Senhor Corregedor da foylmarca de Evora. En-
mã e senam continha em adilla que bem e fielmente aqui
dovilladei por Cartidam aqual em tudo e por tudo me lepor-
to. E igualmente Certifico que dando novamente conta
o Doutor Corregedor acommençonado Juiz da foylconfiden-
cia sobre a coura da administração do mesmo Collegio e
lla responde a carta que aqui he vllada por Cartidam e he
a seguinte. Como vossa mercê sabe que entre o quartel de Lou-
redo, e a Vinha de Valcovo, sam foylendas distintas, e separadas
com diveras avalliações, nam tem fundamento para dui-
dar a proceder contra o lematante da Vinha do Louredo, nem
metter ou intrometer na de Valcovo, que esta he não foi le-
matada; e só aquella, por menor preço do que a avalliaçam
em que esta adilla de Valcovo. Emquanto ao não apreuerita-
rem neste Juiz as Cartas de lematasam de go de lematasam,
só a elly he que he com porta, que de pois de terem a lema-
tado, cã se obrigam a pagar, e de pois de pagarem, não he foyl
conta a demora. Emquanto avenda da Cartas, tendo estas si-
do avalliaçes no seu Justo Valor, não esta da nossa parte,
não haver quem as compre. Emquanto a foylta da lercia
não deve vossa mercê mandar fazer a lematasam com o ha-
bitamento de vinte e dois mil e setenta e setenta e hum annos
e he mandado por Admini-
strador que trata della, por conta da foylenda Real. Deos
guarde avossa mercê e Junqueira leno de e lario de mil
e setenta e setenta e hum annos. Sou e Antonio de Oliveira
Machado, Senhor Corregedor da foylmarca de Evora. En-
mã e senam continha em adilla Carta que bem e fielmente aqui
dovilladei por Cartidam de Ordem do Doutor Corregedor
da foylmarca aqual Carta caoutra a foyltranscrita tam-
por Cartidam foyl em meu poder e lario por todos
e foylidos passar na verdade e passei apreuerita e guaei
e foyl. Evora a foyl de e lario de mil e setenta e setenta e
hum annos. Sobre dilla e foyl

Ant. de Oliveira

Logo em Observancia da Carta Leida e que determina
o Doutor Luis da Inconfidencia e Cultiva ahorta do colle-
gio por conta da Real Fazenda, mandou o Doutor Cor-
regedor vir a esta Praca a Joao Rodriguez Rabocho
Ortellam da Orta da Verdeha dos Coutos desta Cidade
e ao Sr. Lourenco Ortellam da Orta do Chafariz de El
Rey tambem dos Coutos desta mesma para com elles
haver de se introduzir a respeito da pronta execucao
da ditta Ordem, e de tudo mandou fazer o termo seguin-
te.

No dia do mes de Marco de mil e setecentos e set-
enta e hum annos nesta Cidade de Evora el Rey de ma-
rada do Doutor Bento Antonio de Sampaio Proffes-
sor na Ordem de Cristo do Desembargo de esta Mage-
dade que Deus guarde e seu Corregedor com Alcade
em as Comarcas desta Cidade de Evora e do Mosteiro
Villa de Endremos e Administradores e Juiz Executor
dos bens Confiscados do Collegio do Espirito Santo des-
ta Cidade, sendo eu ali escreviam de seu Cargo, e igual-
mente Joao Rodriguez Rabocho Ortellam da Orta
da Verdeha dos Coutos desta Cidade e Sr. Lourenco Or-
tellam da Orta do Chafariz de El Rey tambem dos Coutos
desta mesma Cidade aos quaes o ditto Alministro deffazio
Juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual
em carregou que bem e na verdade com boa e sem con-
veniencia de si e de declararem o Salario que se havia de
dar a hum Administrador que haja de tratar da horta de
Cerca do Collegio por conta da Real Fazenda, como tam-
bem o que se faria preciso para a sua cultura refo-
rma que he de ser de terminado pello Juiz da Inconfi-
dencia, como tambem vissem e avaliarem o que he
chao fabricado pello actual Candeiro, sendo igual-
mente ali tambem informados de que a mesma ha-
via entrado para a mencionada horta sem couza
alguma, pagando logo a renda por inteiro. Sendo

20
e sendo por elle afeito o dito Juramento debaixo domy
mo declararam ambos juntos, elada hum de paxi que
o Ordenado Ordinario que supratric dar a Similhança do
minis tra dorez sendo a seco hã ode cento e setenta lei
por dia, a eram de quatro mil e oitenta e cinco lei por m^o,
e que se far precieiro hum ajuda, a equal se costumada
por m^o, a seco, a tres mil e seis e cento lei, e que em al
gumas ocarieons se far precieiro hum the doz homeny
para a sua cultura, e igualmente tres juventos boy
ou tres machos de preito de tres moed^o cada hum que
o actual Orsellam deve saber com a fruta de Espinho,
e que em quanto as sementy e trabalhos que se acham
ja feitos avalliam em ome mil lei, que vem a ser
apoda dar parreiros, as sementy, planty e lavos da ter
ra, e outro sim may declararam que a avalliam dos
trabalhos e sementy hera de dezesete mil lei, may que
the habattiam, seis mil lei de duas taboad^o de verde,
que ja se achava vendida, vindo os ditos avallia dorez
a bricar toda a despesa que se far precieiro para a cultura
da dita Orlla em dezentos e noventa mil lei, e de hi pa
ra a sima, e de como a sim o dicasteram e declararam fies es
de termo que assignaram com o Doutor Corregedor
Administrador. Manoel e Antunes Ribeiro da sil
va escrivam da administrasam que o escrevy

João Roiz Baboço

João da Souzena

E pello Doutor Corregedor me foi dito que em lera
de the pareceu excecivo o Arbitramento que haviam
feito os Lavadores a lera preito dos Ordenados em mais
desper^o que constam do termo Supra, Ordena
o ditto Menistro amim escrivam fies a lera sua
prerancia preito que cultivarem por sua con
ta algumas fazendas, e que se nao podem preue
mir de qua ar me may intentarem ficar ad

Administrando a dita corte, elogo eu escrivam em ob-
servancia da Ordem do ditto Almirante Roderigo de
al Manoel Correa Tracy de Lueiroga, ac Manoel
Lourenco e Salgado, e Antonio Ferreira Vidigal
pessoas que tem intelligencia das milhas e qua-
lidades de fazenda, pella muita que cultivam
elogo sendo todos em presença do ditto Almirante me
debrimando de fizesse o termo do qual os mesmos
declararam a lepra do antecedente o qual fizesse
desse mandado e he o seguinte.

Aos doze dias do mes de Março de mil e setecentos
e setenta e hum annos nesta cidade de Coroa
Lazar de morada do Doutor Bento Antonio
de Sampaio Cavalleiro Proffesso na Ordem de
Christo do Peremburgo de Sua Magestade
dellissima que Deus guarde e seu Corregedor Com
Alcaldia em as Comarcas de talidade de Coroa
da Notavel Villa de Estremor sendo eu ahi
escrivam desse cargo igualmente Manoel
Correa Tracy de Lueiroga e Manoel Lourenco
Salgado e Antonio Ferreira Vidigal pessoas
com intelligencia nas so daquella cidade das fa-
zendas de que se trata, mas ainda de herdades
pella grande fabricas que tem destas, e cul-
tura daquellas, do ditto Almirante Roderigo de
o Juramento dos Santos Evangelhos de baixe
do qual he em carregou que bem e na verdade
comboa e com consciencia disse e declarou
de o Arbitramento feito em o termo do ditto Almirante
de Ordenados como de mais desprer e laurub
la nelle comtemplado estava feito com excepto
ou se continha com alguma Couza contra a Re-
al Fazenda, na forma da Ordem a tras Copiada do
Juizo da Inconfidencia para se firm mede de

22
me de terminou o ditto Alministro Leu a mencionada
Ordem, e termo de Arbitramento, a vista do qual
debaixo do Sacramento dos Santos Evangelhos
que lhey fora defferido declararam todos uniformem-
mente e claram de per si que os Ordenados des-
peros, e mais Condições que se acham transcritas
no termo do Sr. Sam. today primeiras e necessarias,
e talves com mais algum excopto, para se poder
por em a execução a Ordem do Juizo da In-
Confidencia em que manda p[or] administrador
que deute da lorta por conta da Real Fazenda, e
de como a si m[esmo] o diceram a declarararam foy este
termo que a si me com o ditto Alministro, e Louvado
e Manoel de Antunes Ribeiro da Silva escreveram
da Administracão que ourem.

Leu e foy M. Ant. Rib. da Silva

Manoel Ferr. Garces de quiroga

Manoel de Barros

João de L. de L. de L.

Logo sendo lido e declarado os termos e termos men-
cionados na Ordem e termo existente da referida Ordem
Francisco Xavier disse que elle emendia tinha
sido equivooca e manifesta nos Louvados que ar-
bitraram os allos dos fructos pendentes naquella parte
em que habbiam seis mil reis da quantia dos dees
e de mil reis em que tinham a valliado os ditos
fructos, porque ainda nesta quantia se achava
elle decriado, por em que por evitar duvidas e
nao empugnar a virtude que sendo ainda

ainda perante os mesmos Louvados mandou
o Doutor Corregedor que se lhe tornasse a ler o dit-
to termo com indifferença e que debaixo do
Juramento que se lhe havia de fazer de declara-
rem se com effeito os ditos seis mil reis se
havião de abater dos dezaes de engue aval-
liavam os ditos frutos ou se solidamente
se deviam contribuir sem abatimento como
elle declarava, e pelloz ditos Louvados foi
dito que elles tinham avalliado os frutos pen-
dentes que pertenciam ao Orbellam na quan-
tia de dezaes mil reis e que fora equivoca-
sam o abatimento dos seis mil reis porque na
verdade ainda naquella quantia ficava
sendo Real Leuada; de que se fez termo
que todos com o ditto Alvarado assignaram
Manoel Antunes Ribeiro da Silva escri-
vam da administração que se crey

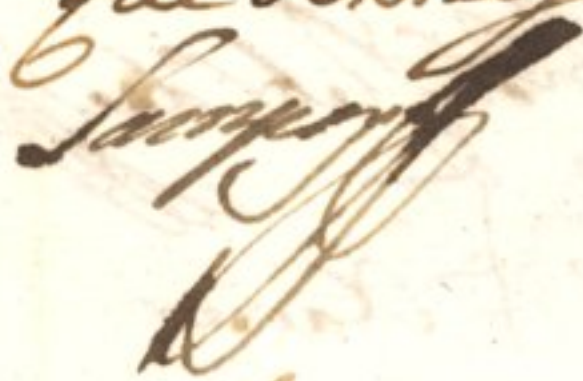
Sargento

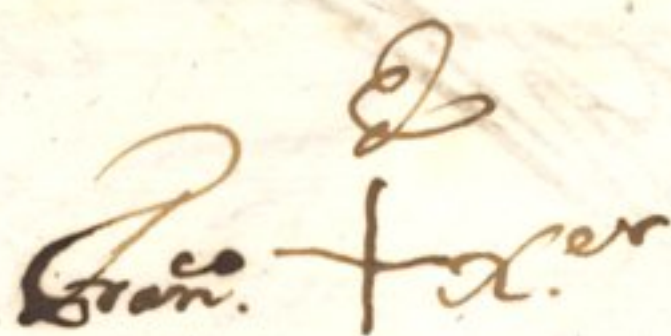
M. Ant. Rib. da Silva
Franc. Xavier

João L. S. Lucrecio
João Roiz Raboch

E Logo sendo o Doutor Corregedor informado da
Verdade, e mais circumstancias que comcorriam na
pessoa de Francisco Xavier para este haver de bem
administrar a Orlla do Collegio por Conta da Real
Fazenda do ditto Alvarado. Emcarregou ao mesmo
aditta administração percebendo este de Orde-
nado em cada hum m^o a quantia de quatro mil
e oitenta e setenta e tres reis, e lhe deu faculdade de ajustar

23
De ajustar heum mosto para a Orta como Ordenado
de dromiel e seis centos lei por mäs, e fazer toda
a mais despesa que necessarios para a cultu
ra da ditta Orta na forma que se acha arbitrada
pellos Louvados, e Avalliados, e que se lhe pague
mandado para o mesmo haver de cobrar ordena
de mil lei em que os mesmos lhe avalliarão
os fructos e trabalhos ja feitos, menos o fructo de
espinho pendente que pertence ao dito Admini
strador em serem dentro sem elle pagando a ten
da por indeiro, e que todos os meys dito admi
nistrador darã Conta da receita e despesa da
ditta Orta, e deloms ae sim o de terminao do
tor Corregedor a vista dos termos do transcripto
tor, e do dito Francisco Xavier se em Carregou
da lferida administrasam da Orta do Collegio
ae signaram esta termo que se de mandado
do dito el liniero. Manoel e Antonio Albi
ro da Silva escrivam da administrasam
que o escrevy




Franc. + A. ex

23
Folha de Arrematçam de huma Courela delinha
sita ae sam floque chamada alourellado benedo do
ouro ae Manoel Lourenço e algado por tempo de
quatro annos por preço em cada hum anno de ditta
mil e seis centos lei, ficando o capitam Caetano
Xavier dellados ditta Cidade

Anno do Nascimento da N. S. S. e Senhora Ines
Christo de mil e sette e setenta e quatro
annos aos vinte e hum dias do mes de Perambrodo
ditta anno em esta Cidade de Evora e Raspa pu
blica della acorda escrevivam foy de nãr

de mandado e fornecimento do Doutor Jozé e Nuno Collo-
 ren e seus de fora dos Orpheãos que de presente se
 do geral com elle da por sua Magestade que se
 guarde em esta Cidade de Evora e seu termo e de
 ministros e seus Executores dos bens e rendas
 Confinadas aos proscritos e seu de do Collegio de
 Espirito Santo desta Cidade ahi mandei apossar
 ro e Simão Rodriguez mettee em praga de lenda
 e arremanhaem a Courrelle do Penedo do Ouro e sit-
 ta de Sam. Roque por tempo de quatro annos, e lo-
 go o ditto porheiro mettee em praga de lenda e ar-
 remanhaem o ditto guarbel perante meitagente
 que na dita praça estava andando nella mesma
 debaixo para a Sima e de Sima para baixo diren-
 do e apregoando ha quem mede mais de lenda por
 hum Courrelle chamada do penedo do Ouro e sita
 de Sam. Roque entre outros laneos que ouve foi
 o ultimo de Oitomil e seis e setenta e mil e mada
 hum anno por tempo de quatro que nella laneos
 Manoel Lourenco e Salgado Comilho laneo an-
 do o ditto porheiro passando nella dita praça
 debaixo para a Sima e de Sima para baixo diren-
 do e apregoando ha quem mede mais ou mede
 mais de Oitomil e seis e setenta e mil e mada
 em cada hum anno por tempo de quatro annos por
 la lenda do Courrelle do penedo do Ouro e sita de
 Roque Coutor desta Cidade pois ja que mais manai
 deo em praça alendo em praça Arremato a fronte
 faco que mais naí aho e Simão ahera mais to-
 mara douthe hum douthe deus e douthe outra
 mais pagueira e chegando para o ditto laneo
 dor the mettee hum lamo Verde na mais e lenda
 na dita Courrelle por Arrematada de lenda pel-
 quatro annos e seguintes a lenda de Oitomil e
 seis e setenta e mil e mada hum anno e por quatro
 annos principiaram em dia de Sam. Martinho
 do corrente anno de mil e setenta e setenta e hum
 e ha de findar em outro e similhante dia de an-
 no de mil e setenta e setenta e hum e lenda
 obrigava sua Pastora e benfazeja e por haver e

20
co mais bem parado delley e para Mayor e seguranca
dava por fidejador e principal pagador depositario de
pe do d'outro ao Capitam Lactaro Xavier de Mattos
morador na Rua Ancha de totalidade o qual estando
prezente disse auctor e cobrigava como fidejador e
principal pagador as ditas letras para o que obri-
gava sua pessoa e bens ao que tudo foram desbemu-
nhas que prezente estavam Salvador de la Rocha
Cezar e Terra Caballiam do Judicial de totalidade
e Sebastian de Almeida de Andrade que todos
aquei acinaram Manoel de Botum Ribeiro da Silva
vaerorivam da Administracao e fidejadores

 Manoel de Botum
Manoel de Botum
Sebastian de Almeida
Cezar e Terra
Salvador de la Rocha

Simão

Autto de Arrematassam das lendas das Ortoy do Collegio do
Espirito Santo desta cidade por tempo de tres annos pello pra
co em cada hum anno de trinta mil reis, nao entrando nes
se arrendamento a achamada da Lavandaria; que Arre
matou Francisco Xavier.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de
mil e settee centos e setenta e dois annos aos doze dias do
mes de Julho do ditto anno nesta Cidade de Evora e pra
ça publica della donde eu exercivam vim de mandado, elo
mestre de Douctos Dom Joze Maldonado e Mosio Bidal
go da Laza de sua Magestade Fidelissima que Deus guar
da e seu Juiz de Fora do Geral com Alçada pello ditto e
nhos em esta Cidade de Evora e seu termo Administra
dos e Juiz Executores dos bens e lendas Confiscados
aos procriitos Jesuittos do Collegio do Espirito Santo des
ta cidade ahy em vertude da ditto omistam mandei a
Francisco Martins pordeiro do Juizo do Geral desta ci
dade metter em pregam de lenda e Arrematassam as
Ortoy do ditto Collegio, nao entrando neste Arrendamento
a achamada da Lavandaria, arguam se hauiam de arrendar
aqueim por elly mais dees, isto por tempo de tres an
nos gozando o lendeiro de todos os privilegios e prerog
as que sua Magestade que Deus guarde foi servido
mandar se praticasse com os ditos lendeiros. Logo o ditto
pordeiro com hum lamo verde que namais havia come
rou a apregoar em a ditto praça e lugar es publicos da
mesma dizendo em alta e intelligivel voz ha quem
Lame de lenda nas hortas do collegio do Espirito Santo
desta cidade nao entrando a achamada da Lavandaria, por
tempo de tres annos gozando o d'elle de da mesma de
todos os privilegios que sua Magestade lhe facultou na
forma dos Arrendamentos andeedenly, e da mesma for
ma que athe aoprevista foram Arrendadas venha
arriem quelhe labeberci seu lamo que se ha de Arre
matar aqueim por elly mais dees, e por Francisco Xa
vier Ordeallam que foi das ditto Ortoy foi dado o lamo
de trinta mil reis de lenda em cada hum anno pello
tempo de tres com as condicoes e Comodo que lhe

que lhe havia meido Arrematada em o Arrendamento an
tecedentes não entrando a dita da Lavandaria e por não ha
ver quem mais Lanee entrou o ditto porteiro a apregoar
em alta e intelligivel voz há quem mede mais ou mediga
mais de vinte mil Reis que medam de renda em cada
hum anno pella dita do Collegio não entrando a Lavandaria
com as mais condições com que se sempre foram Ar
rematadas pois que mais me não dam em praça Arren
do em praça Arrematto a pronta faco que mais não acho
sem mais achara mais tomara douthe humma douthe duas
há quem me Lanee mais senão Arrematto e lepebendo o
ditto Lanee em aditto praça elegares publicos da mesma
por não haver quem pella ditto dita mais de de a bar
coa da Resurreiçam the aoprendida em que as mesma
sem andado em praça todos os Domingos e dias Santos que
sem haendo de de o ditto ditto mandei a o ditto porteiro as Ar
rematadas e logo o mesmo tornou a lepebendo dizendo há quem
mede mais ou mediga mais de vinte mil Reis que medam
de renda em cada hum anno pella dita do Collegio do Spi
rito Santo desta cidade não entrando a dita da Lavandaria
e isto por tempo de tres annos pois que mais me não dá em
praça Arrendo em praça Arrematto a pronta faco que
mais não acho sem mais achara mais tomara douthe hu
ma douthe duas douthe outra mais pequena e che
gandoe para o ditto Francisco Xavier que havia Laneeado
os ditos vinte mil Reis the entregou hum Lameo verde que
na mais draria em sinal de Arrematto e assim elle disse
facalhe muito bom proveito elle houve por Arrematada
as ditto dita pella renda de vinte mil Reis em cada hum
anno por tempo de tres annos e elle for ambe de manha
que preredes estae em Salvador de Arvalho Bayo e
Serra Caballiam do Judicial desta cidade e Antonio de
Rez Pereira Agente da aury e morador na localidade
que se sinaram com o ditto Arrematando e porteiro. Ma
noel Antunes Ribeiro da Silva escrivam do Administr
sam que a escrevy

Maldre

M. M. Libr. dae

João + X. Coes

Sup. pre. Pr

João + X. Coes

66
Termo de fiança arrendy das Ortoy do collegio conthendo no
llo de Arrematthoam Cedro

Por quatorze dias domy das Julho de mil e sette e setenta e setenta
fae dois annos em esta cidade de Evora elatorio de mui
enrivam sendo ahy presente Amaro Pinto de fcaam
Altafomeiro morador nesta cidade natural de sal branceo
por elle me foi ditto que das sua propria e livre vontade
sem contrangimento de pessoa alguma fcaava por fia
dor e principal pagador e de porittario de pa de Joaze de
vinta mil reis de leiradas em cada hum anno das Ortoy
do collegio de que no Auto de Arrematthoam Cedro se faz
mencao e pelloz dous annos que amos me foi a venda
da a Brancieira Xavier hoze de llaam das ditta Ortoy a
cuja quantia dice o ditto fiador obrigava sua pessoa e bens
movenys e de lair havidos e por haver de que de tudo po
raa e sem contrar fcaar este termo de fiança a que fcaam
de de muihoas que prezendy en fcaam Joao Antonio
official de esapalleiro morador junto do terreiro na d
llo de de Sao Domingos e Antonio Baptista Sarvalheira
morador no ditto. e llois que todos aquei ac sinavam
ellano e de llois e Tibeiros das ditta ac sinavam

2
Amaro + Pinto de Leam

Joao Antonio Ant^o Baptista

22
Alto de Arrematacam de hum quartel del Vinha Cetto em Val
covo a Joze Rodriguez quintaneiro da quinta de Manoel
Gomes Reis por tempo de dres annos por preço em cada hum
anno de Ders mil Reis, fiador Antonio Francisco quintanei
ro da quinta dos Padres pintos.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e Settecentos e oitenta e dois annos aos vinte nove
dias do mez de Novembro do ditto anno em esta Cidade
del Vora e praça publica della adonde eu escrevi am vim
demandado e fornisi am de Doultor Dom Joze Mel
donado e lloso Bidalgo da faza de sua Magestade qua
Deos guarde as suas Virts de Vora do Geral com o thesouro
pello ditto e Senhor em esta Cidade del Vora e cu ber
mo que prerenhe meoria serve de for regedor e mar lo
maria desta ditto Cidade e da Villa del Villa del Vora
môr Administrador e Juiz Excecuttor dos bens e ben
das confiscadas aos proscritos e reuittas do Collegio do
Espirito Santo desta Cidade ahy mandei ao porteiro
Francisco Martinho mettee em pregam de lenda e lra
rarnatacam o quartel de Louredo no sitio del Valcovo
por tempo de dres annos; e logo o ditto porteiro me eu
empregam de lenda e Arrematacam o ditto quartel
pesando muita gente que em aditta praça estava
andando em a merma de baicho para cima e de cima
para baicho dizendo e apregoando em alta e indeligi
vel voz ha quem mede mais ou mediga mais de Reis
mil e o drentos Reis que medam de lenda por hum
quartel de Vinha chamado do Louredo e lra em valo
vo que foi dos proscritos e reuittas do Collegio do Espirito
Santo desta Cidade, certo por tempo de dres annos que
sem seu principio em Sam Martinho do prerenhe
anno e ha de qindax em outubro semelhante dia do
anno de mil e Settecentos e oitenta e cinco annos e
entre outros muitos Lancos que houve foi o ultimo de
Ders mil Reis que no mesmo Lancou Joze Rodriguez
quintaneiro da quinta de Manoel Gomes Reis chama
da do Valladarez com luyo Lancos andou o ditto porteiro
em aditta praça de cima para baicho e de baicho para
cima ha quem mede mais ou mediga mais de

...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...

**De fundamentis pertinentibus alluniversidade
de Coimbra, que tem principio em o Anno de
1775 para o de 1776.**

...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...

De la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...
...de la ...

83
Autto de Arremataçam de hum quartel de Linha
sitto em Valcova que Arrematta por tempo de cinco
annos Joze Rodriguez quintaneiro da quinta de
Manoel Fomes Reis pello preço emenda hum an-
no de seis mil e darentos Reis, na forma delle V.

Atto do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cris-
to de mil e Settecentos e Setenta e cinco annos
em o primeiro dia do mes de Outubro de ditto an-
no em esta Cidade de Evora e praça publica della don-
de Veyo e Perambagador Joze Joze de Paria de forte
e Abreu Guiao Cavalleiro Professo na Ordem de Cris-
to, Vidalgo da faza de sua Magestade Fidelissima
que Deo guarde, do seu Perambargo, se desforrega:
por comellada em ar Com arcan desta ditto Cidade,
de Villavel Villa del Rey e de Administrador, e de
Executor dos bens e rendas Confinadas a esta
vez por critto do collegio de S. Joze e S. Antonio da
mesma Cidade ahy de mandado de ditto Ministro
matheus oporleiro de Juizo da fozzeica Pedro e San-
che em pregam de renda, e Arremataçam o quar-
tel de Louredo e sitto na guarda de Valcova que foy
dos Reuallary por critto e hoja he da Universidade
de Coimbra, o qual se Arrenda por tempo de cinco
annos que hai de ser principio em dia de seis de Mar-
tinho do presente anno, e findar o ultimo de Perem-
bro de Anno de mil e Settecentos e Oitenta com o
mesmo privilegio e em com com que se achava
em o Real Censo de sua Magestade e Arrendo di-
to porleiro em praça o referido quartel por amba
meista gente que na mesma estava e amou no
mesmo Joze Rodriguez quintaneiro da quinta de
Manoel Fomes Reis e seis mil e darentos Reis de ren-
da emenda hum anno pello referido tempo de cinco
annos gozando elle e de de o mesmo privilegio
que os rendeiros antecedentes tiveram com ley de an-
co andou o ditto porleiro em praça perante muita
gente dizendo e apregoando em alta e intelligivel
voz, ha quem mede mais ou mede a mais de seis
mil e darentos Reis que mede de renda emenda hu
anno pello quartel de Louredo e sitto na guarda de
Valcova e isto por tempo de cinco annos pois ja que

jague mais menas dai empraza Arrend. em
praza Arrendatto a fronta faco que mais nai
acho semais achara mais domaria, doulla humma
doulla duy doulla outra mais pague nina, echa
gandou para o lanceador de Conventimento de
ditto Minis do the mabeu humdame verde namo
ella oua o ditto guardel por Arrendatto por
tempo de sine anno na forma dilla ecomar
clausully dos Arrendamenty anleuendendy
pella dandade eis mil edurandy eis emada
hum anno aleya Arrendatto a fozam pra
zandy por de hummendo Jose Antonio Jui:
marany, e Jose Lopes Duarby moradores
em apraza de talidade em cara de Francisco
Jose Charrua o quaz aqui conigo. enoriva;
com o Deram bargador Corregedor, Arrematan
te aporleiro de sinarai. Manoel Antonio
Ribeiro das Silvas enoriva de Administraf
samyua enoriva

Juao

M. Ant. Lib. dae

Joze Ro

Joze Antonio Juim

Joze Lopes Duarte

Joze Lopes

Arrematto Afrenta Jao que mais naí acho semay
acharra mais tomara doullheuma doullhe deadi
dou. he outra mais paguemina ehegarndo se para
o lomeador de Ordem da ditto e llinendo he mabeu
heum lamo vinda namai direndo. he. facalhe muido
bom provaio como que he ouva a dittohortaoules:
ca por Arremattada pella ditto lenda de Trentamil
eis emeadahum anno dos e sineo porque he Ar-
remattou com an condicoes dos Arrendamanty an-
tecedendo em fe do que foi este decto de Arrema-
tacam aequal forampremely por he harnes:
nhay Jose Antonio Guimaraes, e Jose Lopes
Quarta ambos moradores em apraes grande
derta cidade em cara de Francisco de Clara
Lome de Negocia, o quaz conigo ererivai, com
o Derembargador Corregador Arremattamha por:
leiro, acinaram. Manoel Antonio Ribeiro
da Silva ererivai da Administrafam guese
cray

Quarta

Ant. Lib. da

Bar. X. er

José Antonio Guimaraes

José Lopes Quarta
p. 2 ou 6

Alto de Arrematagão de venda da Quinta do Fragueiro
Sitta na freguesia de bonifé termo de Mondemor novo
que Arrematta por tempo de seis annos Maria
Luiz Uliuza de Alamo e Vidigal pella piasa de seu
procurador Alexandra Vidigal. 36000

Termo do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris:
to de mil e settee e setenta e seis annos em pri:
meiro dia do mes de Outubro do ditto anno em esta
cidade de Evora e praça publica della donde Vago Ma:
re bargador Joao Joze de Faria de fozta e fozta de fozta
ao Profezo na Ordem de fozta, Vidigal de fozta de fozta
Magista de fidelissima que deoz guarda de fozta de
re bargado, e de fozta de fozta com Alçada em ar Comar:
car desta ditto cidade, e de fozta de fozta de fozta de fozta
e de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta
Confirmando aos Regullares prooibidos do collegio de fozta
pirillo e Santo desta mesma cidade, e de fozta de fozta
igualmente enrivam de fozta de fozta de fozta de fozta
foi mandado a fozta de fozta de fozta de fozta de fozta
fanzes medea em praça em praça de venda e de
rematagão a quinta do Fragueiro Sitta na freguesia
de bonifé termo da Villa de Mondemor novo a qual
foi dos Regullares prooibidos do collegio de fozta de fozta
Santo desta cidade, e de fozta de fozta de fozta de fozta
gentes de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta
e de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta
hã por tempo de seis annos que
hã de ter principio em dia de São Martinho do pre:
zente anno e findar no ultimo de Dezembro de mil
settee e setenta e seis, sendo de fozta de fozta de fozta de fozta
villegios que fozta de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta
Real Pisco, e com ar mesmo de fozta de fozta de fozta de fozta
dos Arrendamentos piasados, e de fozta de fozta de fozta de fozta
ro em praça perante meilla gente que na mesma
estava a fozta de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta
matagão na forma ditto de fozta de fozta de fozta de fozta
de Vidigal por parte de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta
Luiz Uliuza de Alamo e Vidigal fozta de fozta de fozta de fozta
de venda em cada hum anno pella ditto quinta do Fra:
gueiro por tempo de seis annos com ar condico em da
clarado pella fozta de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta
dou em praça de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta
baicho apragando em alta e intelligivel e de fozta de fozta de fozta
em meilla gente, e de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta de fozta

Lance de Br dem do Derembregador Corregedor pro:
cedeu na Arrematthauem dizendo captaoando ha
quem meda mais ou meda mais de Brintaeij
mil lair que meda de la Linda em cada hum anno
pella quinta de Bragais por tempo das Sines annos
pois que mais mema de la em praca Arrendo em
praca Arrematto a prouta flaei que mais na
aché semair achava mais tomara douthe hum
douthe deuz douthe outra mais piquemima echa
gandou para o Lancador de matheo hum lano
verda namai deirando de facalla meilla boni prouti:
to como que de Brouta de illa quinta por Arrendo
tada pella praca de Brintaeij mil lair em ca
da hum anno dos Sines de de la Arrendamento
com ar loutico over dos Arrendamentos Arrendo only
edillo de Alexandra Vidigal per acatuaai de deito
Arrendamento como proccurador de Maria Luiz
com nome da ditte sua Constituteinte per adito
acatuaam em fi de que fer este Acatto de Arre-
matthaei ague foram proutado por de de muerby
João Antonio Guimaraes e João Lopes Duarte
ambos acis louty em praca de talidade em
Cala de Brancos João Charrua homem de Negros
aguar ague comigo enrivai com o Derembregador
Corregedor Arrematthente agor deir de Sinarai
Manceo Chutung Ribeiro de de la enrivai
de de muerby trasi angue enrivai

Guas

Alex. Vidigal

João Antonio Guimaraes

João Lopes Duarte

João Ribeiro

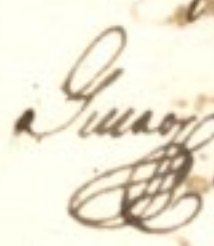
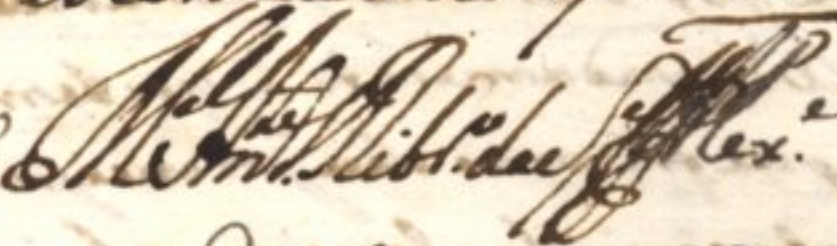
Termo de fiança que se foy a foy D. de foy un batalha de m.
na Rua de l'Ansel d'Olival das Ondas de Osta de foy:
legis Arremettado a Francisco Xavier no foy. de l'An.

[illegible]

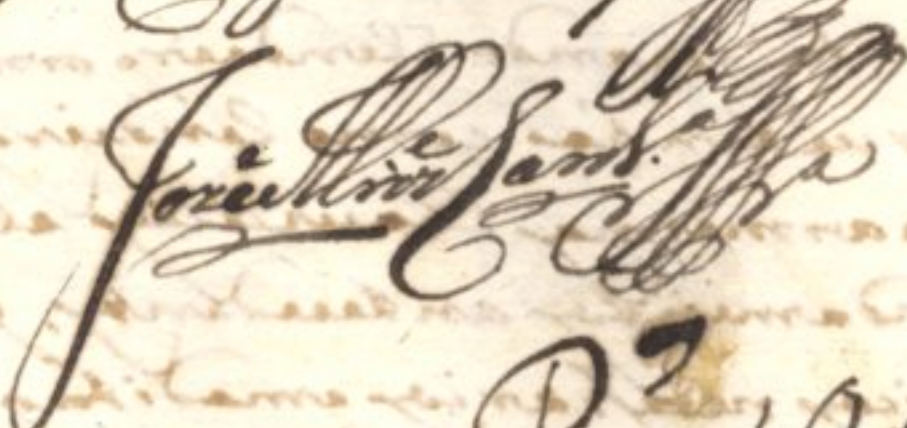
Fuit de Arrimattasam Laguenta dos Pra-
 quier Sitta na frequencia dabon fã, como de
 Monbemor orovo, que Arrimata de Venda
 por tempo de quatro annos. Alexandrê de
 gal nella Venda de drenta e seis mil Esis
 cada hum anno 88.

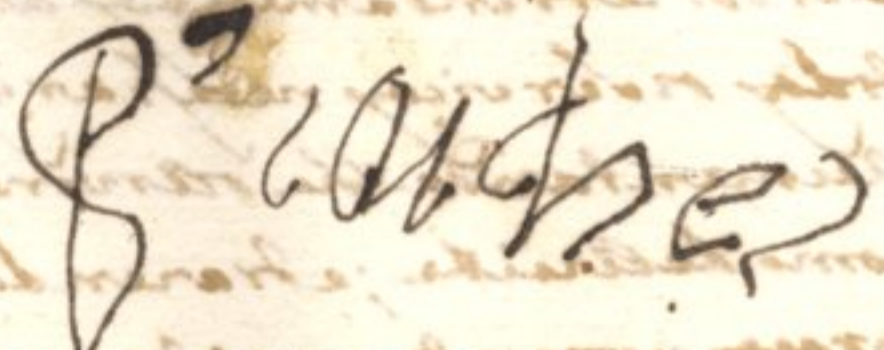
[illegible]

mil reis pagos em duas pagas iguaes de S. Paulo e
S. Joao de cada hum anno por tempo de quatro
annos que tiverao seu principio o primeiro de
Janeiro do presente anno e ha de findar no ult-
mo de Dezembro de mil e setecentos e oitenta
com cujos Lancos andou o ditto pordeiro em praça
apregoando em alta e intelligivel voz, e pello mes-
mo dia sua fe de que na ditta quinta nao havia ou
to alguma Lancos de Br. em do de rembarçador
regedor e administrador procedeu na arremataç-
ão da ditta quinta dizendo e apregoando ha quem
mede mais ou medija mais de vinte e seis mil reis
que mede de lenda em cada hum anno pello quinta
dos Fraguis do termo da Villa de S. Antonio onovo
pois que mais menas ha em praça Arrendo em
praça Arrematto a fronte faço que mais mas
acho sem mais achava mais tomava do outro hum
doulhe deuz doulhe outra mais se que nima e de
gandou para o ditto Alexandre Vidigal the medeu
hum Lancos vinda na mais dizendo the faço the muito
bom proveito como que the ouve por Arrematto de
a ditta quinta de lenda em cada hum anno pello
ditto vinte e seis mil reis com as clausulas e condi-
ções dos Arrendamentos Antecedentes com argu-
es Acertadas do dito Arrendamento e a ferido the
Alexandre Vidigal sendo presente por de lenda
Manoel Correia e aze de Luitoga Mercado e morador
em a praça e o seu Caxeiro Jose Martin Cardeira
que aqui comigo se sinarai. Manoel e Arbunier
Pebreiro da e Silvaguer

Guay  Manoel de S. Paulo
 Manoel de S. Paulo
Vidigal

W. Conçar e de gra

 Jose de S. Paulo

 G. V. de S. Paulo

Termo de Bisparrilla que a elna Custodio Luis
Seng: m.^o nar Caray novay frey: de Bon fê h. de
Villide Montemor onova das lenda dag.
dos Pragues Arrematada a elha. Vidigal

Ao deramovadia domer de mil e settee e lator
Sette e nove e settee annos em esta fide de delvora
e prava publica della ahy jurante as herlemia
nha aodiande nomeado q uno sem de la hermo
de fiamer a elnada q a prava e foy prava de
Custodio Luis Sengalleiro morador que dize ser
nar Caray Novay frey e de la Bon fê termo de
Villide Montemor onovo, e por elle me foy ditto
que de sua livre vonta e sem que por prava algu
ma foy contrangido fizeira por fizado e por in
cipal prado de dar lenda da quenta dos Pragues
que havia acabado de Arrematar por quatro an
nos Alexandr Vidigal pello prava de trinta e settee
mil e nove e settee annos, e devidando eu enervam fizeira
e prava de termo, tanto por nai Conhecer o prava
como por nai saber de lenda a qual lenda de nua f
ria para poder afiancar o ditto Arrendamento
Logo ahy a prava e prava de Loui Rodriguez de
la Equerador de el Mozarrifado, e por elle me foy di
to que elle Conhecia o ditto Custodio Luis e que
sabia lenda prava Capan de fizar o ditto lenda
que por quatro annos em por lenda e prava
de lenda e prava e prava mil e settee e nove e
mais em fido que fize de termo de fiamer de
de lenda e prava e prava e prava de lenda e prava
e prava e prava e prava e prava e prava e prava
no de lenda e prava e prava e prava e prava e prava

Custodio Luis
Loui Rodriguez
St. Cor. garcer de gr.
Jorge de lenda e prava

30:000

Autto de Arrematacam da quinta dos Bragueis
Sitta na fregueria da boafé termo da Villa de ellon:
termos onovo, que Arrematta de lenda por tempo
de cinco annos Joao Nunez Britanqueiro mora
dos em Santiago do Br conual pella lenda de trin
ta mil leis cada anno na forma delle H.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil Settecentos e Setenta e Oito
annos aos dias diez do mez de Outubro do ditto an:
no em esta fidalga de Corra, e praça publica del:
la donde se escreveu aadiante nomeado vim de
mandado, e fornecam do Desembargador Joao
Joze de Baria da fozta e fozta Juizai Cavallei:
ro Proffesor na Ordem de Christo, Vidalgo da faza
de lenda Magestade fidelissima que Deo guar:
da do seu Desembargo, e seu forrigador com
Alçada em ar Comarca desta dita fidalga e do
Notavel Villa de lenda, Admistrador e
Juiz Executor dos bens do dono a lenda e cidade
de fidalga, ahy mandey a porleiro Francisco
Martins metee em praça em praça de lenda
da Arrematacam da quinta dos Bragueis Sitta
na fregueria da boafé termo da Villa de ellon
termos aqual se havia Arremattar por tempo
de cinco annos pondo the o lenda em cada hum
anno doze prumajem de boaf fructas fazendo
sempre sempre o lenda, e em lenda a di:
ta fidalga e fidalga, e logo o ditto porleiro pe:
rde muita gente que na dita praça entra
va entrou a praça dizendo em alta eintelli:
givel vo quer quier Arrendar a quinta dos
Bragueis Sitta na fregueria da boafé termo da
Villa de ellon termos venha ler comigo. E lenda:
the hej seu lenda; e continuando como ditto
prumajem; Continuou dizendo o seguinte trinta
mil leis medas de lenda em cada hum anno na
quinta dos Bragueis Sitta no termo de ellon
termos onovo, goando o lenda de today ar vien:
co em de qua goaram o lenda e lenda Arren:
dendo, e pondo o mesmo em cada anno do cin:
co de seu Arrendamento doze prumajem

[illegible]

Lucas

Handwritten signature: H. W. Lib. d. S.

João Nunes

Manuel Rib. de Abreu

Joseph Maria Sauer.

1867



Autto de Arrematassam de hum guaral de Vinha
 sito em Valeiros que Arremata por tempo de 5
 annos Joze Ribeiro. quem teneo da q. dos herdeiros
 de Manoel Gomes Reis pello prae emenda hum
 anno de 50 mil adrentos Reis na forma della

6: lvo

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil Settee Sento e oitenta annos aos dezoito
 dias do mes de Outubro do dito anno em esta
 Cidade de Evora, e praça publica della donde se
 escreveu aodiante nomeado e em demandado
 Comissam do Desembargador Antonio Procopio Sil-
 va Lima Proffes na Ordem de S. Joze, do Desembar-
 go deessa Magestade que Desorguarde, e seu
 Corregedor com Alçada em as Comarcas desta
 Realidade, e da Notavel Villa de S. Briz de
 mandado do dito Mynistro madao o por deir. Joze
 do Nascimento empreza em praga de lenda e de
 mata, an hum guaral de Vinha sito em Valeiros
 Couto desta Cidade, por de nenda el Nivencia
 de de Coimbra que se havia Arrendar por tempo de
 5 annos que andon ter principio em ovi-
 meiro de Janeiro do anno proximo futuro de mil
 Settee Sento e oitenta e hum, e findar em de mil
 Settee Sento e oitenta e doze com os mesmos prae-
 legios e emens dos Arrendamentos anteceden-
 tes, e havendo o dito por deir empreza o de ferida
 guaral por ante meida e ante que na mesma
 estava o aneou Joze Rodriguez quem teneo na
 quinta dos herdeiros de Manoel Gomes Reis a
 quantia de 50 mil adrentos Reis com Ceyo
 Lanes andou o dito por deir empreza a praga
 grande em Alcaide de S. Briz de lenda e de
 meda mais, ou meda mais de 50 mil
 adrentos Reis que meda de lenda em cada
 hum anno pello guaral de Vinha sito em
 Valeiros Couto desta Cidade que se de lenda
 variedade de Coimbra se nao Arremata, e

Continuando a passear em a defferida praça
aparelhando o mesmo pragam deu sua fe de que na
havia Lanço Major que ora seis mil e duzentos
de lenda em cada hum anno, pello ditto guardil que no
mesmo havia Lançado o dito Sr. Rodriguez de man.
de Arrematado por verdade da dita somma que me
forada; eloy. o portador. Continuando pois que
mais meias das emprezas a lenda empreza Arre ma
to a fronta faz que mais na aho semais achar a
mais tomara, ha quem mais de seis mil e duzen
tos leis de lenda por cada hum anno, pella Courtel da Vi
nha da Univeriedade de Coimbra que foy do Padre da
Companhia sito em Vale do Douro, Douro, Douro
chegando para o Lançado dizendo Douro hum
mais paguena e me dando hum lamo verde na
mao theie, facia meido bom proveito elle breu
por Arrematado o dito Courtel por tempo de tres annos
satisfazendo de lenda em cada hum delle a quantia
de seis mil e duzentos leis, tratandose como elcultiva
to. o como sempre lordeuma com cujas clarellas for
alictas o dito Arrematado da sua Arrematada
a que foras preuendo por desdumha Manoel
do vanto de labedo, Prior de morador a porta nova, e
Inocencio Sr. Berreira, Prior de morador na lica
d'Aviz os Coas todos aqui com o deum bargado por
gado, Comigo escriua Arrematado e portador. vi
guarao. Manoel Antonio Ribeiro das Ilhas
aerorey

João de
Comte munda Manoel das lous
Como Sr. Inocencio Sr. Frade
JOÃO

27.
Alto de Arremada sem la quinta dos Braguias e Sita
na freguesia de Braga e termo de Mondemor onovo feito abito.
Luz por tempo de seis annos pella lenda e meada hum
anno de vinte mil reis, e com as condiçoes abaixo
decleradas

30:000

Termo de Nascimento de Vosso e Senhor Senhor
Christo de mil e setecentos e oitenta e tres annos a oitay
dia do mes de Novembro de dito anno em realidade de
Luz, e praça publica della donde Vosso e Arrembarga
dos Antonio e Procopio Silva e Pina e alieiro Proffes
na Ordem de Christo de Terembargo da Rainha e delly
eima e Vosso e Senhora que deos guarde, e seus herdeiros
com aleada em as Comarcas desta dita fidalga, da Not:
ta e Villa de Bragança, Administradores e Juiz Executor
dos bens e lenda e Comarca da a legullary proventos
do collegio que delly ouva ementa mesma ahy com migo
escrivam de seu cargo mandou o dito e Ministro as por:
teira do Juiz do Real Antonio e Vosso medee e mpraça
em praça de lenda e Arremada e com a quinta dos Bra
guias e Sita na freguesia de Braga e termo da Villa de Mon:
demor onovo que se havia de lendar por tempo de seis
annos a quem por ella mais dees Com as Condiçoes de qua
o lendar seria obrigado a por em adita fidalga e meada
hum dos seis annos de seu Alandamento e em pro magem
de boar fructos e prada, e medos e de estacas de Oliveira
portando a vinha de bacello e proventos no dito tempo e
gozando todos os privilegios que os lendar e Anterior
gozava; E logo o dito por dees e paeando pella praça peran
de muita gente que na mesma estava e troua apre:
por em alto e intelligivel voz quem quier Alendar
a quinta dos Braguias e Sita na freguesia de Braga e de termo
da Villa de Mondemor onovo perdendo a Universidade
de Coimbra Venha e ser com migo e dees e dees e dees e dees
do que se ha de Arremada a quem por ella mais
de de lenda por tempo de seis annos Com as Condi:
gozando do lendar por cada anno seis promejos
de boar fructos e de estacas de Oliveira, Povoara

que mais não achou sem mais achava mais tomava, e tornando a
aproveitar huma emenda Very na primeira, deu sua fê
que emenda que a gente não havia outro. Mais os lances que
o dito de vinte e mil lei que nella havia de ser de Joré Bento
comarceiro em o primeiro dos Bragues junto a dita gente com
o qual o dito por deiro andou dizendo e aproveitando há quem
meda mais ou meda mais de vinte e mil lei pois que mais
me não das em praça de rendo e em praça de rendo a fronte
faro que mais não achou sem mais achava mais tomava dou
de hua, foute de hua, e oulha outra mais pequena, e huan
doe para o lanceador de pedindo o mesmo lance Novamen
te deu sua fê de que não havia outro maior a vista do que
o dito Alencastre lhe mandou que arre matare a que o dito
por deiro satisfez dizendo há quem meda mais de vinte
mil lei de renda pela gente dos Bragues que se arre ma
ta por deiro de que não achou há quem meda mais de renda
Arre matare e chegando para o lanceador Joré Bento lhe
meteu hum lance verde ramoso dizendo. lhe faralle mai
to bom proveito elle ouve a dita gente por arre matare
com as condições em declaradas com arguez o dito Arre ma
tante receba a prererenda Arre matare a fê de que para
asim convitor o dito Alencastre mandou fader o prererenda
que asinou como Arre matare comigo e rivais e por
deiro e com as das de renda que prererenda estava Joré
da fôrta Taballias de Vobis morador na fôrta do Paço e Joré
Alencastre Cardiera Morador de Bragues morador na praça
nqua fôrta aqui assignadas depois de por mim lhe
fôrta de prererenda de fôrta. Manoel Antunes de
beiro da fôrta que o ser e ser

6: 200

Alto de Arrematafiam de hum guardel del Vinha
em Valcovo que Arremata por tempo de quatro annos
João Nôr. quintanri. naf. de J. Balor. emod. Villa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cris-
to de mil e settee e setenta e noventa annos aos tres dias
domes de Janeiro do dito anno em ota fidade de lenda
ra e praça publica della donde veio o Doutor Manoel
Thomas de Souza e brevede do Desembargo da Ray-
nha Videllissima Nossa Senhora que Deus guarde
e seus foragidos com Alçada em de Comarca de tado
Cidade e da Notaval Villa de Bretemm. Admonistrados
e seus Exceutor dos ben. e lenda Com fercado e aos lpus
Lary procrios do collegio que elly ouve em tado
Cidade ahy tommeço lervira de seu fargo mandou
dito Alimento aos porteiros de lenda de lenda Antio-
nio Alito metta em praça em praça de lenda e
Arrematafiam por tempo de quatro annos hum guar-
del del Vinha sito em Valcovo perdencendo al uni-
versidade de Coimbra fazendo o sempre o lenda
com Cultivado e mudo. Augmentado e nas passado
Cujos Arrendamento tem principio em oprimeiro
de Janeiro desde prrente Anno de Noventa e chade
findar em oultimo de Dezembro de mil e settee e
setenta e trez fazendo o Arrematando que
do pagamento de quantia por cada lenda
fado e folhendo quatro novidades inteiras do que
produzir o dito guardel. Logo dito padeiro engrave
perante meita gente que namora e tava en trou-
a a pregar em alta e indelligivel o ha quem quei-
ra leneas de lenda por tempo de quatro annos em
hum guardel del Vinha no lido del Valcovo perben-
centa al Universidade de Coimbra lenda de comigo
deceber. lhey seu Lenda e lenda e lenda isto meita
Very Continuado irendo ha quem meita may ou
meita may de lenda e lenda e lenda e lenda
de lenda e lenda hum anno por hum guardel del
Vinha sito em Valcovo que se hade Arrendar por
tempo de quatro annos, fazendo o o lenda e lenda
pra com os armantes procrios de modo que ande
sempre Augmentado e mudo e lenda e lenda

quem meda mai, ou medija mai de béis mel e duran
 for lei que mecaí de lenda amlada hum anno pa
 la guarda delinha lito em Valeão por tam
 cento al niverriedade de bembra por tempo de
 quatro annos que dem principia em Janeiro
 praranda alha de gindar no lido de Serem
 bro de mil e setta cento e novanta e trez: pois que
 mai memas dai empraca arrendo em praed de
 rematto a fronta fac que mai na aca i semay
 achava mai tomara douthe heia douthe dea
 Douthe outra mai paguena; e cheyando para
 Joie Rodriguez quem tanier. naciencia do Doutor
 Baldeira he metheu hum lamo verde namas
 direndo. he facalle muito bom praxito alheou
 por arremattado o ditto que ar del pella liffetida
 lenda e tempo com ar londicey declarada aque
 foras praranda por der da meunha Joie de Andra
 de Sangrador morador apor ta nova e Joie Mar
 tins Cardeira Mercador de Louyar com logo en
 a Praa der talidade orquay todoz com meya
 ereriva do Menistro. Arremattando a
 porteiro depois de por mim ther ver lido. Mano
 el Anteny Ribeiro das Silve ereriva da Al.
 menistrafam que a ereriva

D. Pura

Ante. Lib. da

Joze

Joie de Andrad
 Joie de Andrad
 Ant. de F.

28
Termo de fiança que alim António Francisco quin-
taneiro naq. dos P. Pintor pelloz lenda do guardel da
vinha em Valeiro com treudo em o Couto de Arcoamaty-
sam Pedro R.

Nos dias domar de Janeiro de mille e trecentos
e noventa e nove em esta cidade de Lixa e par todas as
meas herivas apparece e foi perante António Francisco
quintaneiro na quinta dos Padres Pintor nos Coutos da
dita cidade pessa que eu viçorini Leonhaco ser oppo-
sio pello qual me foi dito em pretenção dar de mei-
nhay aodiante nomeada e enqem dinda hermo a lina da
que elle de muito das lerra voutada sem contrangi-
mento de pessa alguma ficava por fiador, e pessa pal-
pagador, Depositario de pessa de lerra das lenda de her-
guardel del vinha litta em Valeiro por denenda alhi
verdade de siombra, que por tempo de quatro annos
havia arrendado em pessa do Sr. Rodriguez pelloz uen-
tia de si mil e duzentos reis de lenda em cada hum
anno, e que pello pretenção se obrigava a todo o dito
Arrendamento; e para constar foy o pretenção de hermo
de fiança que o mesmo alim de pessa de pessa meim
the ser de do em pretenção dar de si meimha do Sr. Francisco
de Fonseca, e loquien do Sr. de Almeida Officiaes de bar-
beiro morador na lerra do lasso ou quey aqui alim na
llano alim Antonio Ribeiro das lerra herivas de lerra
meimha fiam que a lerra

Ant. + Fran.

João Antonio
João de Almeida

Alto de Arrematassam da lenda da quinta
dos Braguias Sitta nafrag. da boafé, H. de Monte
mor onovo, que Arrematta por tempo da quarta
anno 1780. Luis Actual Leodeiro da mesma
pella lenda emada hum dos ditos annos de... 30:000

Nosso do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e Sette Senta e noventa annos
ao dia de vinte e tres de Janeiro do dito anno
em esta fidalga de Evora, y praca publica della
donda eu descrevo a diante nomeado vim eu Doutor
Manoel Thomaz da Sora echevado, do Peren
bargo da Raynda Billallissima Nossa Senhora
que Deo guarde, e de Perembargador for
regador com Alçada em ar Commarca desta
ditta fidalga, da notavel Villa de Bragança, Al
marchador, e Luis Executor dos bens e lenda
Comfiscada por Regellas y proscriptos do
legio, que delly ouvea nesta ditta fidalga a di man
dou o ditto Alvará ao porteiro do Juizo do Geral
Antonio Netto mettee em praca em praca de
lenda, e Arremattae a quinta dos Braguias
Sitta na fragueira de Nossa Senhora da boafé no
termo de Monte mor onovo a quem por ella mai
der por tempo de quatro annos, que diuira o seu
principio em primeiro dia do corrente mes
de Janeiro do corrente anno e ha de se acabar
no ultimo de Dezembro de mil e Sette Senta e
noventa e tres annos, havendo o leodeiro Arrema
tando quatro nadas y onduas, e fazendo quatro
pagamentos de cinquenta mil reis cada hum, em os
ditos quatro annos de seu Arrendamento com a
obrigacao de em cada hum dos ditos annos me
ter nadas y quintas de trigo e magarem de boia fru
ta, e de marta y de Oliveira todas pagadas go

Por tempo de
quatro annos q.
principiarão em o
1.º de Janr. de
1790 e fenda
em Dez. de
1793.

goando o lendeiro Arrematando de toda a irrem
 coem, e liberdade, que os lendeiros de Anterior
 sory dem goado não só no tempo dos Egullary extin
 tor, mas no tempo em que o dito prédio esteve no Real
 Fisco, e ainda de pois que passou para os proprietários da
 Universidade de Coimbra a quem sua Magestade o
 Doou do mesmo modo que o possuía no Real Fis
 co: Logo o dito porteiro em alta e intelligivel vo
 deu a apregoar em dita praça perante muita
 gente que na mesma estava dizendo e apregoan
 do há quem mede mais, ou mediga mais de trinta mil
 leir que medas de lenda em cada hum anno pella
 quinta dos Bragueis setta na frequência da boa fê
 no termo de Mondego onovo pertencente a Uni
 versidade de Coimbra goando o lendeiro de todos os
 privilegios que goarao os lendeiros Anterior
 pondo em cada hum dos quatro annos de seu Arrenda
 mento seis pro magens de boas fructas e her estacas
 de Oliveira toda pagada, e os quatro annos tie
 ra o seu principio em oprimi meiro de forr onde me
 e anno e ha de findar no ultimo de Dezembro de
 mil e sette e noventa e tres: pois que mais me
 não das em praça Arrendo em praça Arrematto
 a fronta faze que mais não acho sem mais a hara mais
 tomara e tornando a apregoar heuma e muita ve
 z na forma dita deu sua fê de que na dita quinta
 não haeria maior lance que o de trinta mil leir que nulla
 haeria lanceado Francisco Luis lendeiro que haeria sido
 da mesma o Arrendamento Anterior com cujo lance
 o dito porteiro continuou dizendo pois que mais me
 não das em praça Arrendo em praça Arrematto a fronta faze
 co que mais não acho sem mais a hara mais tomara dou
 ra heuma, ha quem mede mais de trinta mil leir de lan
 de em cada hum anno e pella quinta dos Bragueis con
 ar Condicoem ja declarada ha quem mediga mais
 sona Arrematto, e chegando para o lanceador
 e pedindo o mesmo pregao declarou não haer os outros

28.
Fecho de Arrematassam da Lenda de hum jagua
no Odival que o Real Coll. de Alby tem em Alentejo que
Arrematou por tempo de seis annos Joao Baptista de
m. da S. Villa por tres alqueires de At. em cada hum dos
seis annos. de seu Arrendamto. por ter nesta Cid. a festa della
Lenda. &c.

Primeiro do Nascimento da Nossa Senhora de Cris-
to de mil e settee centos e noventa e tres annos o dia
doz de Novembro de dito anno nesta Cida de
Lerria, e praça publica della donde Veggio o Perem-
bargador Barjao de Sousa Barreto e Armory do Dou-
bargo da Rayna Fidellissima Nossa Senhora que
Por guarda e seu foragador Com Alçada e mar Com
marco de esta dita Cida de Lerria e da Nothae e Villa de
Herniz, Administrador, e Juiz Executor dos bens, alen-
da Comfiscada aos legellary e proeritos do Collegio
Juedelly Quea nesta mesma Cida, ahy mandamos
Vlle nro ao Porteiro Antonio Nello Matea em praça
em praça de Lenda, e Arrematassam hum jagua no
Odival que na Villa de Alentejo tem a praça o Real Col-
gio, e de nro Cida de se oimtra por tempo de seis annos
que ha de ter seu principio o primeiro de Janeiro
proximo fecheiro de mil e settee centos e noventa e
quatro, e ha de fender o real dmo de Dezembro de mil
e settee centos e noventa e nove, Cultivando-o, e Augmen-
tando-o o dito Lendeiro em o dito tempo de seu Arrenda-
mento, de o de que no fim della o diche Milhorado, e
nam porado, ficando obrigado o Lendeiro a pagar todo
o danno que elle Causar e Patir fendo nesta Cida de
alqueires de Areia de Lenda em cada hum dos ditos
seis annos de seu Arrendamento por ter nella adue
Cuenta della Lendeiro, gozando este todo o por se illa
gion que gozam e gozavam os Lendeiros de ter faren-
da no tempo em que as mesmas estavam no Real
Pinco de sua Magestad a quem deo guarda: Logo
dito Porteiro embrou a praça e pella praça parando
muita gente que na mesma estava dizendo, e
Apagando ha quem meda mais, ou me diga
mais de tres alqueires de Areia que meda
de Lenda em cada hum anno por hum Odival
da boniveriedade de se oimtra Vito em a Villa de

Alto de Arramattam da lenda quinta do
 Fraguier Sitta na freguesia de bonfim, & da Villa de Illo-
 demôr onovo que Arramattam por sempre de qua d'ella
 nos Aliquell dia quintom na lenda que lenda
 Cada hum anno de

308000

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil e settee e noventa e seis
 annos, aos vinte e dois dias do mez de Abril de ditta
 Anno Nestalidade de Lora e praca publica della
 donde eescriuam vir de somissam do Perumbargo
 dos Garças daoura Paratto Namery do Perem-
 bargo da Rajinta Fidellissima Nossa Senhora
 que Deo jear de seu forregedor com Alçada em ar
 Comarca desta ditta fidalidade de Nottavill Villa
 de libermoz Administrador e Juiz da ditta ditta
 e lenda Comfiscada aor gullary procritos
 do follegio que della ouve nesta ditta fidalidade
 Comfiscando dito Ministro Mande ao pordeiro do
 Juiz do Geral Antonio Netto Mutees em ppho
 em pragam de lenda e Arramattam quinta
 do Fraguier Sitta na freguesia de Nossa Senhora
 da base do termo delilla de Illo demôr onovo,
 pertencente aos proprios da lenda e ditta de
 Coimbra, isto por tempo de quatro annos que lenda
 tao seu principio o primeiro de Janeiro do por-
 rende Anno e ha de fin dar no ultimo de De-
 zembro do Anno de Mil e settee e noventa
 e seova, havendo o lenda Arramattam de
 quatro novidade de indier e a fazer de quatro pa-
 gamentos de ditta onivel lei em Cada hum Anno
 dos ditta Arramattam com obrigaçao de comer

Por tempo de
 quatro annos q.
 tiverao principio
 em 01.º de Janr.
 de 0796

e os dois de 94 e
 95 ficaras sem se
 arrendar.

[illegible]

I have the pleasure to acknowledge the receipt of your
 letter of the 14th inst. in relation to the
 above mentioned matter. I have the honor to
 inform you that the same has been forwarded to
 the proper authorities for their consideration.
 I am, Sir, very respectfully,
 Your obedient servant,
 J. H. [Signature]

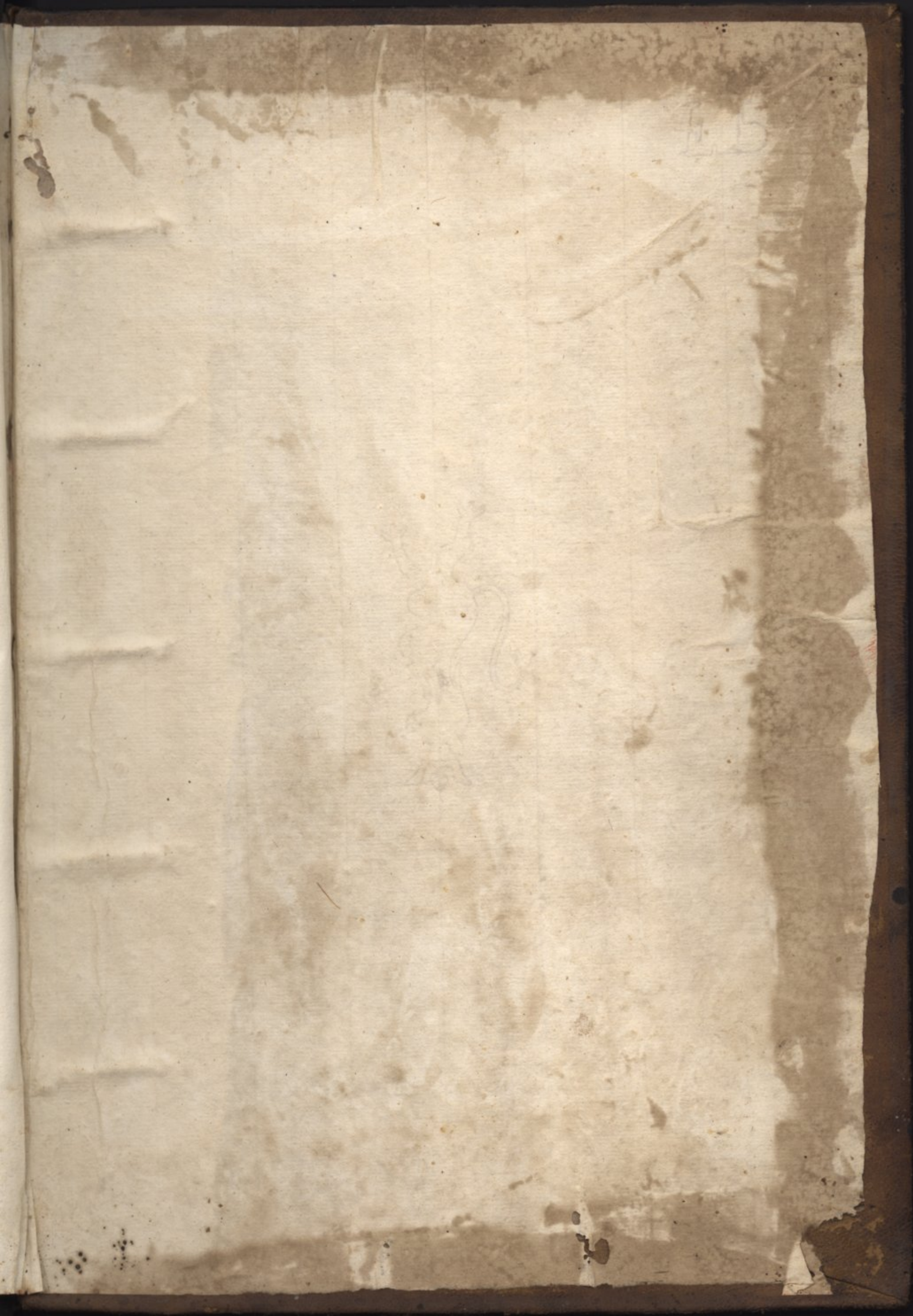


Wm. C. [Signature]

10 24 1877

Wm. C. [Signature]





3918



ARREMAT
DAS
FAZEND
DOCOLLE



155
—
75



Arquivo da Universidade
de Coimbra

Depósito IV
Secção 1.ª E
Estante 6
Tabela 4
N.º 75
(Antigo)